

## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

### Alteração de datas

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>1981/2025</b><br><br><b>Número para localização no</b><br><b>compras.gov: 91981/2025</b><br><b>TIPO:</b> menor preço<br><br><b>UASG 926277</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>A partir das 09:00 horas do dia 02/12/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br><b>09:00 horas do dia 16/12/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de serviços para análise de água hospitalar do HUOP, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

#### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.737.836,75 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde - 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500;
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.39.51;

#### 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1521/2025 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br)

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.



## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**5.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 10/12/2025), através do endereço eletrônico [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

**5.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

**5.3.1.** Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que o gerenciamento do serviço, do contrato e do risco de duplicidade das coletas, em casos de fracionamento dos lotes, e principalmente pelo histórico dos serviços prestados a instituição, onde para os itens citados não há participação de microempresas;

5.2. Esses critérios inviabilizam o fornecimento dos serviços por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas;

5.3. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, as contratações de serviços foram excluídas da aplicação da cota por meio da Lei Complementar 147/2014, com essa alteração, o disposto no Art. 48, III, da Lei 123/2006, que prevê a cota de até 25% para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) passou a ser aplicada exclusivamente para a aquisição de bens de natureza divisível.

### 6. AMOSTRA:

6.1. Não se aplica.

### 7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não há previsão para este processo.



## 8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## 9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência  
Anexo II - Dos documentos  
Anexo III - Modelo de proposta de preços  
Anexo IV - Modelo de procuração  
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)  
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte  
Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento  
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
  - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
  - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

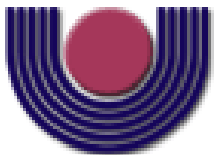
**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
- 5.28.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5.** Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.
- 6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I - ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

**8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2.1.** **Juntamente com a proposta definitiva é obrigatório o envio da planilha de proposta de preços detalhada (Apêndice II do Anexo I – Termo de Referência).**

**8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

## 9. OS RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.3.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

**10.2.** No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

**10.3.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.4.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

**11.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



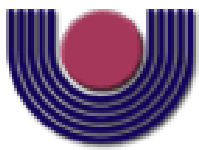
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Processo e-protocolo nº 23.811.954-5  
Pregão eletrônico 1981/2025



Cascavel, 28 de novembro de 2025.

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral e Ordenador de Despesas  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1.1.** Aquisição de SERVIÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA HOSPITALAR DO HUOP para atender a demanda do SCIH/HUOP, conforme solicitação de compras n.º 112045 e especificações da planilha abaixo:

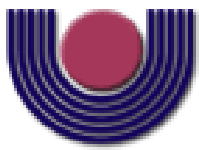
Tabela 1 – Dos itens

**Lote: 1** **Valor edital: 661.243,9300**

| Item | Código Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. Med. | Quantidade | VI. Máximo Edital | VI total edital | A/C/B |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------------|-----------------|-------|
| 1    | 78583 Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto. Conforme tabela constante no termo de referência e estudo técnico preliminar; com fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção. A limpeza e desinfecção deverão ser feitas preferencialmente em fevereiro e agosto, com envio de laudos em até 03 (três) dias úteis à data da realização dos serviços ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP. Durante a desinfecção dos reservatórios a empresa contratada deverá realizar a inspeção das condições gerais das unidades, e caso haja necessidade de ser feito algum reparo na cavidade interna dos reservatórios, emitir laudo detalhado e comunicar o Setor de Manutenção do HUOP. Serão 12 limpezas a cada 6 meses. Código BR: 13595. Código GMS: 0606.106549. | un       | 50,0000    | 520,0000          | 26.000,0000     | N/N/N |
| 2    | 71360 Tratamento da água mensal para água de consumo humano via bomba injetora/dosadora de cloro. Com comodato de 01 (uma) bomba injetora e dosadora e fornecimento e reabastecimento do cloro para o tratamento. A empresa deverá também garantir a manutenção preventiva e corretiva da do equipamento, de forma a garantir seu pleno funcionamento no período. A ser executado na estação central de tratamento de água, conforme mapa HUOP. O fornecimento da bomba injetora /dosadora se dará no início do contrato, o reabastecimento do cloro se dará DIARIAMENTE e/ou A CADA 2 a 3 DIAS, de acordo com os níveis de cloro aferidos diariamente na instituição. A manutenção do equipamento deverá ser realizada conforme cronograma apresentado pela empresa contratada. Código BR: 14150. Código GMS: 0606.106549.                                  | un       | 25,0000    | 879,9100          | 21.997,7500     | N/N/N |
| 3    | 71365 Análises mensais físico-química e microbiológica da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-química (turbidez e cor) e análise microbiológica QUALITATIVA (Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.106549.                                                             | un       | 38,0000    | 181,6200          | 6.901,5600      | N/N/N |
| 4    | 74431 Análise semestral físico química da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | exam     | 8,0000     | 415,3700          | 3.322,9600      | N/N/N |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua

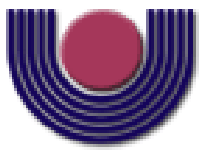


química (turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total e condutividade elétrica). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.106549.

|                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |            |              |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|--------------|-------|
| 5                                                                                                                                   | 71366 | Análise semestral físico-química da água de saída de tratamento (pós-tratamento). Análise físico-química (substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção realizada no HUOP e parâmetros organolépticos de potabilidade). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un | 8,0000  | 4.007,4100 | 32.059,2800  | N/N/N |
| profissional responsável da empresa contratada<br>deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.106549. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |            |              |       |
| 6                                                                                                                                   | 76887 | Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco). Análise diária de cloro em água potável. Quantidade 1 (um) pacote de análises por mês, sendo 12 (doze) por ano. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e análise das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, 07 (sete) são pontos fixos: 1. Saída do tratamento, 2. Banco de leite, 3. Lactário - bancada de preparo de dietas 4. Serviço de Nutrição e Dietética - Cozinha - área de preparo de alimentos; 5. Endoscopia - bancada de desinfecção dos endoscópios; 6. Centro cirúrgico &#x2013; lavatório, 7. Centro obstétrico &#x2013; lavatório. E ponto número 8. Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultradiagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP e CME conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência. A frequência da coleta e análise é DIÁRIA. Os laudos A planilha preenchida com os valores de cloro diário deverá permanecer ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/ HUOP, e ao final de cada mês, enviar cópia no e-mail hu-scih@unioeste.br ou entregar impressos no Protocolo Geral do HUOP. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.106549. | un | 38,0000 | 3.964,0000 | 150.632,0000 | N/N/N |
| 7                                                                                                                                   | 78582 | Pacote mensal de análises menais físico-químicas e microbiológicas de seis pontos ao mês. Análise físico-química e organoléptica (cor aparente, turvação, cloro residual livre, pH e temperatura) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP em 6 pontos deverão ser: 05 pontos fixos para as coletas: 1. saída de tratamento, 2. Banco de leite humano, 3. Lactário, 4. Serviço de nutrição de dietética (SND), 5. Endoscopia. E o ponto número 6 é um Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Centro cirúrgico - lavatório, Centro obstétrico - lavatório; Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un | 38,0000 | 1.530,0000 | 58.140,0000  | N/N/N |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultra diagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP, CME do CCP, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência.

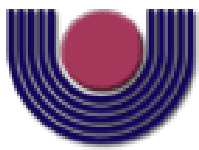
A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.106549.

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |            |             |              |       |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------|--------------|-------|
| 8  | 78581 | Pacote mensal de análise semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento (póstratamento), ou seja, uma coleta por semana da saída de tratamento. Análise mensal físico-química (cor aparente, turvação e pH) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é SEMANAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.106549.                                                                                                                             | un | 38,0000    | 660,0000    | 25.080,0000  | N/N/N |
| 9  | 72401 | Análise da água potável características físicoquímicas e organolépticas. Análise das característica físico-química e organolépticas (cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, bem como pontos ocasionais de realização de hemodiálise, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. A frequência da coleta e análises é DIÁRIA. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico huscih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.106549. | un | 3.864,0000 | 83,0700     | 320.982,4800 | N/N/N |
| 17 | 79031 | (Re) Coletas de parâmetros de águas hospitalares. Coleta e análises de novas amostras de águas hospitalares incluindo análises microbiológicas QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS e/ou físico-químicas. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, conforme necessidade. A frequência das coletas se dará conforme necessidade de REAVALIAÇÃO e RECOLETA dos parâmetros, conforme resultados da rotina em cada item de análise. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico huscih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 019143. Código GMS: 0606.23833.                                                                                                                                     | un | 1,0000     | 16.127,9000 | 16.127,9000  | N/N/N |

**\*O item 79031 não será objeto de disputa de lances do lote 1. Deverá ser informado na proposta o valor correspondente a 2,5% do valor global da proposta do respectivo fornecedor. O valor do item será destinado os potenciais (RE)coletas e análises complementares de parâmetros observados fora dos padrões de referência.**

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



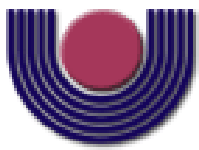
**Lote: 2**

**Valor edital: 1.064.674,9600**

| Item | Código | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. Med. | Quantidade | VI. Máximo | Edital       | VI total edital | A/C/B |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|--------------|-----------------|-------|
| 10   | 72402  | Análise da água tratada para uso em hemodiálise - controle coliformes QUALITATIVA. Análise microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e coliformes termotolerantes). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. As amostras devem ser coletadas no PRÉCAPILAR, OSMOSE e PONTO PAREDE de cada ponto de diálise. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.61122. | un       | 1.368,0000 | 221,2500   | 302.670,0000 | N/N/N           |       |
| 11   | 72403  | Análise da água tratada para uso em hemodiálise - bactérias heterotróficas QUANTITATIVA. Análise microbiológica QUANTITATIVA (bactérias heterotróficas). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. As amostras devem ser coletadas no PRÉCAPILAR, OSMOSE e PONTO PAREDE de cada ponto de diálise. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.61122.                | un       | 1.368,0000 | 105,0000   | 143.640,0000 | N/N/N           |       |
| 12   | 72948  | Análise de água tratada para uso em hemodiálise - endotoxina QUALITATIVA. Análise de endotoxina QUALITATIVA. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. As amostras devem ser coletadas no PRÉ-CAPILAR e OSMOSE. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.61122.                 | un       | 1.260,0000 | 285,5700   | 359.818,2000 | N/N/N           |       |
| 13   | 71500  | Análise de água tratada para uso em hemodiálise - Físico-química QUANTITATIVA. Análise físico-química QUANTITATIVA (nitrito, alumínio, cloramina, cloro, cobre, fluoreto, sódio, cálcio, magnésio, potássio, bário, zinco, sulfato, arsênio, chumbo, prata, cádmio, cromo, selênio, mercúrio , berílio, tálio, antimônio de água). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados a cada 6 (seis) meses. As amostras devem ser coletadas na OSMOSE. A frequência da coleta e análises é SEMESTRAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-                                                                                                                                               | un       | 90,0000    | 2.101,8200 | 189.163,8000 | N/N/N           |       |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

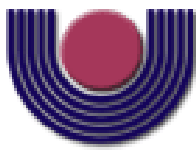
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.61122.

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |             |             |       |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------------|-------------|-------|
| 14 | 73189 | Análise da água purificada - Carbono orgânico total QUANTITATIVA. Análise QUANTITATIVA de carbono orgânico total. A análise deve atender ao disposto na Farmacopéia Brasileira (6ª edição - 2019) e outras que vierem a complementar ou substituir. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço laboratório de análises clínicas do HUOP, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.61122.                                 | exam | 72,0000 | 531,7000    | 38.282,4000 | N/N/N |
| 15 | 73192 | Análise da água purificada - bactérias heterotróficas QUANTITATIVA. Análise microbiológica QUANTITATIVA (bactérias heterotróficas). A análise deve atender ao disposto na Farmacopéia Brasileira (6ª edição - 2019) e outras que vierem a complementar ou substituir. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço laboratório de análises clínicas do HUOP, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19143. Código GMS: 0606.61122.               | un   | 72,0000 | 71,2900     | 5.132,8800  | N/N/N |
| 18 | 79031 | (Re) Coletas de parâmetros de águas hospitalares. Coleta e análises de novas amostras de águas hospitalares incluindo análises microbiológicas QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS e/ou físico-químicas. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, conforme necessidade. A frequência das coletas se dará conforme necessidade de REAVALIAÇÃO e RECOLETA dos parâmetros, conforme resultados da rotina em cada item de análise. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hucih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 019143. Código GMS: 0606.23833. | un   | 1,0000  | 25.967,6800 | 25.967,6800 | N/N/N |

**\*O item 79031 não será objeto de disputa de lances do lote 2. Deverá ser informado na proposta o valor correspondente a 2,5% do valor global da proposta do respectivo fornecedor. O valor do item será destinado os potenciais (RE)coletas e análises complementares de parâmetros observados fora dos padrões de referência.**

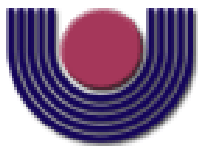


**Lote: 3** **Valor edital: 11.917,8600**

| Item | Código | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. Med. | Quantidade | VI. Máximo Edital | VI total edital | A/C/B |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------------|-----------------|-------|
| 16   | 72191  | Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto. Análise de efluentes não domésticos físicoquímicos, orgânicos, inorgânicos, indicadores de poluição, etc (DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos), Óleos e graxas minerais, Óleos e graxas animais/vegetais, Nitrogênio Total (N), Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal, Surfactantes, Sulfato e Sulfeto. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nos pontos da saída de efluentes, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente Código BR: 19526. Código GMS: 0606.55278. | un       | 9,0000     | 1.291,9100        | 11.627,1900     | N/N/N |
| 19   | 79031  | (Re) Coletas de parâmetros de águas hospitalares. Coleta e análises de novas amostras de águas hospitalares incluindo análises microbiológicas QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS e/ou físico-químicas. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, conforme necessidade. A frequência das coletas se dará conforme necessidade de REAVALIAÇÃO e RECOLETA dos parâmetros, conforme resultados da rotina em cada item de análise. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hucih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 019143. Código GMS: 0606.23833.                                                                                                                     | un       | 1,0000     | 290,6700          | 290,6700        | N/N/N |

**\*O item 79031 não será objeto de disputa de lances do lote 3. Deverá ser informado na proposta o valor correspondente a 2,5% do valor global da proposta do respectivo fornecedor. O valor do item será destinado os potenciais (RE)coletas e análises complementares de parâmetros observados fora dos padrões de referência.**

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



### 1.1.2. Classificação dos bens e serviços

**1.1.2.1.** Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

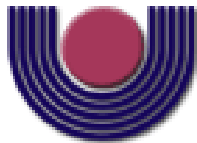
### 1.1.3. Da padronização

**1.1.3.1.** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.1.4. Memória de cálculo

**1.1.4.1.** Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

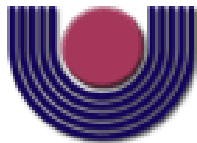
**1.1.4.2.** Os quantitativos dos materiais/serviços solicitados foram elaborados baseados nas médias de uso dos serviços no período dos 2 (dois) últimos anos. Para esse processo foi considerado a reserva técnica indicada no POP - Metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A, sendo justificada no item 1.1.4.3 situações que necessitaram de qualquer ajuste específico. O quantitativo foi projetado para atender a demanda do período de 24 (vinte e quatro) meses na instituição.



1.1.4.3. Tabela comparativa dos últimos contratos

| ITEM<br>ESPECIFICAÇÃO<br>RESUMIDA | Descrição resumida do item                                                                                                                                    | Consumo<br>2019 | Consumo<br>2020 | Consumo<br>2021 | Consumo<br>2022 | Consumo<br>2023 | Licitação<br>2024 | QUANTIDADE<br>para 2 anos de<br>contrato<br>(licitação 2025) | + 50% =<br>TOTAL |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| LOTE 1: COLETAS ÁGUA POTÁVEL      |                                                                                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                                                              |                  |
| TASY® 73316                       | Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água* <b>semestral</b>                                                                                              | -               | -               | 6               | 6               | 6               | 40                | Retirado Substituído por 78583                               | -                |
| TASY® 78583                       | Limpeza, desinfecção e cloração de reservatórios de água                                                                                                      | -               | -               | -               | -               | -               | -                 | 48                                                           | 50^              |
| TASY® 71360                       | Tratamento <b>mensal</b> da água (bomba dosadora)                                                                                                             | 12              | 12              | 12              | 12              | 12              | 25                | 25                                                           | 25^              |
| TASY® 71359                       | Limpeza interna de caldeira <b>mensal</b>                                                                                                                     | 12              | 12              | 12              | 12              | 12              | Retirado 2024     | Retirado 2024                                                | -                |
| TASY® 71365                       | Análises <b>mensais</b> físico-química e microbiológica da água bruta (saída do poço)                                                                         | 12              | 12              | 12              | 12              | 12              | 25                | 25                                                           | 38               |
| TASY® 74431                       | Análises <b>semestral</b> físico-química da água bruta (saída do poço)                                                                                        | 2               | 2               | 2               | 2               | 2               | 05                | 05                                                           | 08               |
| TASY® 71366                       | Análises <b>semestral</b> físico-química da água (saída tratamento)                                                                                           | 12              | 12              | 12              | 12              | 12              | 05                | 05                                                           | 08               |
| TASY® 71361                       | Análises <b>diárias</b> de cloro residual (pacote)                                                                                                            | 12              | 12              | 230             | 12              | 12              | Retirado 2024     | Retirado 2024                                                | -                |
| TASY® 76887                       | Pacote de serviços <b>mensal</b> de coleta e análise <b>diária</b> de cloro residual <i>in loco</i> (pontos fixos e rodiziados) (substituiu item TASY® 71361) | -               | -               | -               | -               | -               | 25                | 25                                                           | 38               |
| TASY® 71362                       | Análises <b>mensais</b> físico-química e microbiológica da água (pontos fixos e rodiziados)                                                                   | 12              | 12              | 12              | 12              | 12              | Retirado 2024     | Retirado 2024                                                | -                |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



|             |                                                                                                                            |    |      |      |      |      |               |               |       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------|------|------|---------------|---------------|-------|
| TASY® 76889 | Análises <b>semanais</b> físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento (substituiu TASY® 71362)                 | -  | -    | -    | -    | -    | 100           | Retirado 2025 | -     |
| TASY® 78581 | Pacote <b>mensal</b> de análises <b>semanais</b> físico-química e microbiológica da saída de tratamento                    | -  | -    | -    | -    | -    | -             | 25            | 38    |
| TASY® 71363 | Análises <b>mensais</b> físico-química e microbiológica da água (metais CME que virou endoscopia)                          | 12 | 12   | 12   | 12   | 12   | Retirado 2024 | Retirado 2025 | -     |
| TASY® 76888 | Análises <b>mensais</b> físico-químicas e microbiológicas de 6 pontos por mês. (substituiu item 71363)                     | -  | -    | -    | -    | -    | 145           | Retirado 2025 | -     |
| TASY® 78582 | Pacote <b>mensal</b> de análises <b>mensais</b> físico-químicas e microbiológicas                                          | -  | -    | -    | -    | -    | -             | 25            | 38    |
| TASY® 72401 | Análise <b>diária</b> da água potável - características físicas e organolépticas (dos 3 pontos rodiziados da hemodiálise). | -  | 2013 | 2013 | 2013 | 2100 | 4200****      | 2576**        | 3.864 |

73316 e 78583^ dado histórico de consumo dos serviços optado por não adicionar margem de segurança.

78583\* considerando que o hospital possui atualmente 12 reservatórios de água = 12 \*2 análises ao ano (semestral) = 24 \* 2 (anos) = 48.

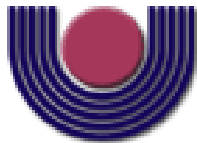
72401\*\* Análise da água potável - características físicas e organolépticas. Considerando coleta de 3 pontos diários \* 365 (dias) = 1.095 \* 2 (anos) = 2.190, ajustado para o aumento de pontos, considerando no último ano 17 máquinas/equipamentos para hemodiálise, e a disposição do próximo ano de 20 equipamentos = 2190\*20/17 = 2576, dado a característica de aumento exponencial do serviço de hemodiálise no HUOP nos últimos anos. Acrescido de uma margem de segurança de 50%.

72401\*\*\* esta quantidade foi duplicada erroneamente impactando negativamente no contrato licitatório e deste modo corrigido na licitação que se pretende realizar.

| ITEM<br>ESPECIFICA<br>ÇÃO<br>RESUMIDA | Descrição resumida do item | Consumo<br>2019 | Consumo<br>2020 | Consumo<br>2021 | Consumo<br>2022 | Consumo<br>2023 | Licitação<br>2024 | QUANTIDADE<br>para <u>2 anos de<br/>contrato</u> | + 50% =<br>TOTAL |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------------------|------------------|
|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------------------|------------------|

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



| LOTE 2: COLETAS ÁGUA HEMODIÁLISE E CME                                         |                                                                                                  |     |     |     |               |               |               |               |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| TASY® 71364                                                                    | Análises <b>mensais</b> microbiológicas da água (bactérias hetetróficas em 3 pontos específicos) | 12  | 42  | 51  | Retirado 2022 | Retirado 2022 | Retirado 2022 | Retirado 2022 | -    |
| TASY® 72402                                                                    | Análises <b>mensais de</b> água para uso em hemodiálise – QUALITATIVO controle coliformes        | 251 | 251 | 251 | 251           | 310           | 880           | 912****       | 1368 |
| TASY® 72403                                                                    | Análises <b>mensais de</b> água para uso em hemodiálise – QUANTITATIVO Bactérias Heterotróficas  | 251 | 251 | 251 | 251           | 310           | 880           | 912****       | 1368 |
| TASY® 72948                                                                    | Análises <b>mensais de</b> água para uso em hemodiálise – QUALITATIVO Endotoxina                 | 210 | 210 | 210 | 210           | 270           | 760           | 840*****      | 1260 |
| LOTE 2: COLETAS ÁGUA HEMODIÁLISE SEMESTRAIS                                    |                                                                                                  |     |     |     |               |               |               |               |      |
| TASY® 71500                                                                    | Análises <b>semestrais</b> água hemodiálise - osmose                                             | 18  | 18  | 18  | 18            | 24            | 60            | 60*****       | 90   |
| LOTE 2: COLETAS ÁGUA PURIFICADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MENSAIS e CME |                                                                                                  |     |     |     |               |               |               |               |      |
| TASY® 73189                                                                    | Análises <b>mensais</b> de água purificada – carbono orgânico total QUANTITATIVO                 | 26  | 26  | 26  | 26            | 26            | 55            | 48*****       | 72   |
| TASY® 73192                                                                    | Análises <b>mensais</b> de água purificada – Bactérias heterotróficas QUANTITATIVO               | 26  | 26  | 26  | 26            | 26            | 55            | 48            | 72   |

72402/72403\*\*\*\*Considerando 34 coletas ao mês (17 capilares, 14 máquinas de osmose + 3 pontos de parede = 34 pontos) \* 12 (meses) = 408 \* 2 (anos) = 816, ajustado para o aumento de pontos, considerando no último ano 17 máquinas/equipamentos para hemodiálise e 14 osmose, e a disposição do próximo ano de 20 máquinas, com 20 capilares, 15 osmose + 3 pontos parede (38 pontos) = 912. Acrescido de uma margem de segurança de 50%.

72948\*\*\*\*\*Considerando 31 coletas ao mês (17 capilares + 14 máquinas de osmose) \* 12 (meses) = 372 \* 2 (anos) = 744, ajustado para o aumento de pontos, considerando no último ano 17 máquinas/equipamentos para hemodiálise e 14 osmose, e a disposição do próximo ano de 20 capilares, 15 osmose (35 pontos) = 840. Acrescido de uma margem de segurança de 50%.

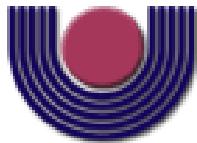
71500\*\*\*\*\* Considerando 14 máquinas de osmose x 2 (número de análises por ano) de cada máquina = 28 \* 2 (anos) = 56, ajustado para o aumento de pontos, considerando no último ano 17 máquinas/equipamentos para hemodiálise e a disposição do próximo ano de 15 máquinas = 60. Acrescido de uma margem de segurança de 50%.

73189\*\*\*\*\* Considerando 1 ponto de análise por mês \* 12 (meses) = 24 \* 2 (anos) = 48. Acrescido de margem de segurança de 50%.

| ITEM<br>ESPECIFICAÇÃO<br>RESUMIDA | Descrição resumida do item | Consumo<br>2019 | Consumo<br>2020 | Consumo<br>2021 | Consumo<br>2022 | Consumo<br>2023 | Licitação<br>2024 |  |  |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--|--|
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--|--|

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



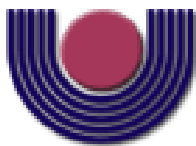
|                                |                                                       |   |   |   |   |   |    | QUANTIDADE<br>para <u>2 anos de</u><br><u>contrato</u> | + 50% =<br>TOTAL |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|----|--------------------------------------------------------|------------------|
| LOTE 3: COLETAS ÁGUA EFLUENTES |                                                       |   |   |   |   |   |    |                                                        |                  |
| TASY® 72191                    | Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto | - | - | - | - | - | 4* | 4*                                                     | 9                |

72191\*Considerado 2 coletas ao ano (semestral) \* 2 anos = 4. Acrescido de margem de segurança de 50%.

**OBSERVAÇÃO:** A divisibilidade dos itens para aplicação do tratamento diferenciado para microempresas não pode ser aplicada considerando que isto geraria a duplicidade nas coletas, risco de disparidade nos procedimentos analíticos e por conseguinte conflito na análise dos resultados. Deste modo foi escolhido a modalidade por lote para não haver conflito.

| ITEM<br>ESPECIFICAÇÃO<br>RESUMIDA | Descrição resumida do item                | Consumo<br>2019 | Consumo<br>2020 | Consumo<br>2021 | Consumo<br>2022 | Consumo<br>2023 | Licitação<br>2024 | QUANTIDADE<br>para <u>2 anos de</u><br><u>contrato</u> | + 50% =<br>TOTAL |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| RECOLETAS                         |                                           |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                                                        |                  |
| TASY® 79031                       | (RE)Coletas Parâmetros águas Hospitalares | -               | -               | -               | -               | -               | -                 | 1*                                                     | -                |

\*O item 79031 não será objeto de disputa de lances nos lotes. Deverá ser informado na proposta o valor correspondente a 2,5% do valor global da proposta do respectivo fornecedor. O valor do item será destinado as potenciais (RE)coletas e análises complementares de parâmetros observados fora dos padrões de referência.



### 1.1.5. Proposta parcial

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A análise de todos os tipos de águas hospitalares e efluentes do HUOP.

## 3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.1.1. A divisibilidade dos itens para aplicação do tratamento diferenciado para microempresas não pode ser aplicada considerando que isto geraria a duplicidade nas coletas, risco de disparidade nos procedimentos analíticos e por conseguinte conflito na análise dos resultados;

3.1.2. A formação dos lotes obedeceu ao critério de similaridade produtos/análises, não sendo colocados itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa;

3.1.3. Entendemos que os itens dentro dos lotes de cada serviço são intimamente relacionados, sendo que seu fracionamento, implicará em prejuízo ao conjunto, já que são objetos que se vinculam por questões operacionais e técnicas;

3.1.4. O gerenciamento centralizado dos serviços de fornecimento, manutenção e gestão por uma única empresa, proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção;

3.1.5. Assim, a contratação da proposta, permitirá maior economia de escala, referente a redução de despesas administrativas e operacionais concentradas em uma única empresa, gerando propostas com valores menores;

3.1.6. Lotes:

**Lote 1 – Limpeza e desinfecção, tratamento, coletas e análises de água potável**

**Lote 2 – Coletas e análises de água para uso em hemodiálise e similares**

**Lote 3 – Coletas e análises de efluentes.**

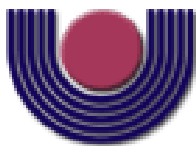
3.1.7. A proposta deverá ser elaborada para cada lote, especificando cada item, e dentro de cada item detalhando o valor de cada tipo de análise/parâmetro, para os itens sinalizados (conforme exemplo do Apêndice II do Termo de Referência):

### **Lote 1 – Limpeza e desinfecção, tratamento, coletas e análises de água potável**

- Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto;
- Tratamento da água;
- Análises mensais físico-química da água: TURBIDEZ, COR e ANÁLISE MICROBIOLÓGICA QUALITATIVA (*Escherichia coli*);
- Análises semestral da água bruta (antes do tratamento): TURBIDEZ, COR, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL e CONDUTIVIDADE ELÉTRICA;
- Análises semestral físico-química da água (saída de tratamento): SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES e PRODUTOS SECUNDÁRIOS À DESINFECÇÃO e ORGANOLÉPTICOS de POTABILIDADE;
- Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas: COR APARENTE, TURVAÇÃO, CLORO RESIDUAL LIVRE, pH, TEMPERATURA, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA QUALITATIVA (COLIFORMES TOTAL) E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA QUALITATIVA (*Escherichia coli*);
- Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco);
- Pacote mensal de análises semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento: COR, pH, turbidez e MICROBIOLÓGICA QUALITATIVA (presença ou ausência de *Escherichia coli* e

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



COLIFORMES TOTAIS).

#### **Lote 2 – Coletas e análises de água para uso em hemodiálise e similares**

- Análise da água potável - características físicas e organolépticas: COR, TURVAÇÃO, SABOR, ODOR, CLORO RESIDUAL LIVRE e pH;
- Análise da água para uso em hemodiálise - controle coliformes/QUALITATIVA: COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES TERMOTOLERANTES QUALITATIVO;
- Análise da água para uso em hemodiálise - bactérias heterotróficas/QUANTITATIVA: BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS QUANTITATIVA;
- Análise da água para uso em hemodiálise - endotoxina / QUALITATIVA: ENDOTOXINAS QUALITATIVA;
- Análise da água para uso em hemodiálise - Físico-química/QUANTITATIVA: NITRATO, ALUMÍNIO, CLORAMINA, CLORO, COBRE, FLUORETO, SÓDIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, BÁRIO, ZINCO, SULFATO, ARSÊNIO, CHUMBO, PRATA, CÁDMIO, CROMO, SELÊNIO, MERCÚRIO, BERÍLIO, TÁLIO, ANTIMÔNIO DA ÁGUA;
- Análise da água purificada - Carbono orgânico total/QUANTITATIVA: CARBONO ORGÂNICO TOTAL QUANTITATIVO;
- Análise da água purificada - bactérias heterotróficas/QUANTITATIVO: BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS QUANTITATIVO.

#### **Lote 3 – Coletas e análises de efluentes.**

- Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto: DBO, DQO, pH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS e SÓLIDOS SUSPENSOS, ÓLEOS e GRAXAS MINERAIS/VEGETAIS, NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, SURFACTANTES, SULFATO e SULFETO.

#### **4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006**

**4.1.** A licitação será para ampla concorrência considerando que o gerenciamento do serviço, do contrato e do risco de duplicidade das coletas, em casos de fracionamento dos lotes, e principalmente pelo histórico dos serviços prestados a instituição, onde para os itens citados não há participação de microempresas;

**4.2.** Esses critérios inviabilizam o fornecimento dos serviços por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas;

**4.3.** Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, as contratações de serviços foram excluídas da aplicação da cota por meio da Lei Complementar 147/2014, com essa alteração, o disposto no Art. 48, III, da Lei 123/2006, que prevê a cota de até 25% para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) passou a ser aplicada exclusivamente para a aquisição de bens de natureza divisível.

#### **5. PESQUISA DE PREÇOS**

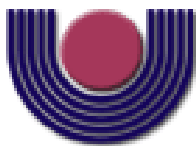
**5.1.** Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotas;

**5.2.** O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo;

**5.3.** As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



Apêndice I do Termo de Referência.

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1.** O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

**6.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**6.2.** Logística reversa: A destinação correta e logística reversa deverá estar descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da empresa contratada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

**7.2.** Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

**7.3.** Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

**7.4.** Prazo de validade do produto: conforme item 8;

**7.5.** Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

**7.6.** Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.36;

**7.7.** Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

**7.8.** Capacitação: conforme item 9.1.35;

**7.9.** Forma de contratação: licitação;

**7.10.** Modalidade de licitação: concorrência;

**7.11.** Tipo de licitação: registro de preço;

**7.12.** Critério de julgamento: menor preço;

**7.13.** Abrangência: regional;

**7.14.** Modo de disputa: aberto;

**7.15.** Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;

**7.16.** Instrumento de contratação: contrato;

**7.17.** Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1,0% (um por cento).

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 8.1 Das condições gerais da realização do serviço

**8.1.1** O fornecimento do serviço se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato;

**8.1.2** A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 dias após a assinatura do contrato.

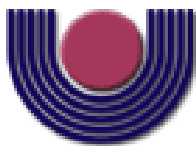
**8.1.3** As condições específicas da realização dos serviços estão descritas nos itens abaixo;

**8.1.4** Irregularidades verificadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, serão notificadas, conforme determina a resolução de fiscalização de contratos administrativos da UNIOESTE, pelo FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;

**8.1.5** A CONTRATADA deve manter-se em conformidade com a legislação sanitária vigente durante todo o período do contrato;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



- 8.1.6 A CONTRATADA executar os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observada a legislação e os códigos de saúde vigentes;
- 8.1.7 A CONTRATADA deve contar com responsável técnico e profissionalmente habilitado em seu quadro funcional para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 8.1.8 Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a orientação e o fornecimento dos EPI's necessários;

## **8.2 Do horário de entrega do serviço**

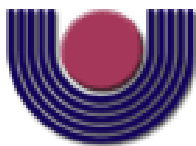
- 8.2.1 De segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, considerando como entrega do serviço a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises.

## **8.3 Prazo de entrega do serviço**

- 8.3.1 O prazo de entrega, considerando como entrega a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises, é de até 7 (sete) dias para resultados MICROBIOLÓGICOS, e 15 (quinze) dias para resultados FÍSICO-QUÍMICOS, após a data da coleta, independente do item em questão;
- 8.3.2 A entrega, considerando como entrega a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises, DEVERÁ ser realizada ao CONTRATANTE via endereço eletrônico, sendo [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);
- 8.3.3 A entrega DEVERÁ ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) via documento impresso, EM TODOS OS CASOS EM QUE FOR SOLICITADO.

## **8.4 Do recebimento**

- 8.4.1 Os serviços, por meio dos seus resultados/laudos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.4.4 Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- 8.4.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.4.6 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço entregue, pelo que possa ser útil e não prejudique a instituição;
- 8.4.7 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.



## 8.5 Das condições da realização do serviço e critérios para aceite do serviço

### 8.5.1 Em relação aos procedimentos das COLETAS

8.5.1.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante. O material ofertado deverá ser seguro e resistente à vazamentos ou contaminações;

8.5.1.2 As coletadas deverão ocorrer dentro dos seguintes parâmetros: Conforme especificado em cada item, e/ou em cronograma enviado posteriormente;

8.5.1.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as coletas por profissional capacitado e devidamente uniformizado e paramentado para o trabalho;

8.5.1.4 No ato da coleta o profissional da empresa contratada deverá estar acompanhado do FISCAL TÉCNICO ou profissional por ele designado para acompanhar o procedimento de coleta;

8.5.1.4.1 Para os seguintes itens a coleta deverá ser realizada pela empresa contratada:

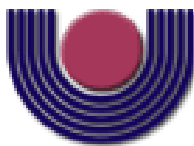
| Item          | Cód. TASY®  | Local de coleta                                                                  | Responsável pelo acompanhamento    |
|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Lote 1</b> |             |                                                                                  |                                    |
| Item 1        | TASY® 78583 | 12 reservatórios HUOP                                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 2        | TASY® 71360 | Estação de tratamento de água/poço                                               | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 3        | TASY® 71365 | Saída do poço artesiano (pré-tratamento)                                         | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 4        | TASY® 74431 | Saída do poço artesiano (pré-tratamento)                                         | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 5        | TASY® 71366 | Saída de tratamento do poço artesiano                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 6        | TASY® 76887 | Pontos dos setores assistenciais e estratégicos, conforme cronograma             | A ser definido durante a prestação |
| Item 7        | TASY® 78582 | Pontos dos setores assistenciais e estratégicos, conforme cronograma             | A ser definido durante a prestação |
| Item 8        | TASY® 78581 | Saída de tratamento do poço artesiano                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 9        | TASY® 72401 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi        |
| <b>Lote 3</b> |             |                                                                                  |                                    |
| Item 16       | TASY® 72191 | Saída de efluentes (1 e 2)                                                       | Eugênio Luiz Massalai              |

8.5.1.5 Para os seguintes itens a coleta deverá ser realizada pelo funcionário do hospital:

8.5.1.5.1 As coletas para as análises envolvendo os equipamentos de hemodiálise (osmose, pré-capilares), CME e Laboratório de Análises Clínicas serão realizadas por profissionais da equipe do Serviço de Diálise do HUOP e do Laboratório de Análises Clínicas (TASY® 72401, 72402, 72403, 72948, 71500, 73189, 73192), respectivamente. Deverão ser realizadas conforme cronograma durante a vigência do contrato;

8.5.1.5.2 Previamente ao dia agendado, no mínimo 2 (dois) dias que antecedem a data da coleta, conforme cronograma, deverão ser entregues frascos adequados para a coleta e acondicionamento do material, devidamente identificados com os seguintes dados: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher);

| Item          | Cód. TASY®  | Local de coleta                                                                  | Responsável pelo acompanhamento |
|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Lote 2</b> |             |                                                                                  |                                 |
| Item 10       | TASY® 72402 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi     |



|         |             |                                                                                  |                             |
|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Item 11 | TASY® 72403 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 12 | TASY® 72948 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 13 | TASY® 71500 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 14 | TASY® 73189 | Laboratório de Análises Clínicas                                                 | Muriel Padovani Giolo       |
| Item 15 | TASY® 73192 | Laboratório de Análises Clínicas                                                 | Muriel Padovani Giolo       |

8.5.1.6 As amostras deverão ser corretamente identificadas com os dados de: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher). Essas informações deverão OBRIGATORIAMENTE estarem disponíveis no LAUDO/RESULTADO;

8.5.1.7 Coletas extemporâneas ou RECOLETAS poderão ser solicitadas por necessidade da contratante/administração, SOMENTE PELA FISCAL ADMINISTRATIVA, em caso de emergência sanitária ou análise fora dos parâmetros definidos pela legislação. A requisição das referidas coletas deverá ser efetuada por meio do **item 79031**, devendo constar, de forma expressa e detalhada, o(s) parâmetro(s) específico(s) a serem objeto de análise. O custo individual de cada exame será apurado com base nos valores declarados pelo fornecedor na planilha de composição detalhada, disponibilizada no **Apêndice II** do Anexo I deste edital. É condição **obrigatória e indispensável** que o fornecedor apresente, conjuntamente com sua proposta comercial, a referida planilha pormenorizada contendo a discriminação dos valores unitários de cada análise.

#### 8.5.2 Em relação a PERIODICIDADE DAS COLETAS

##### REFERENTES AO LOTE 1:

###### COLETA SEMESTRAL:

###### LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL

TASY® 78583 – Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto

TASY® 74431 – Análises semestral físico-química da água bruta (saída do poço)

TASY® 71366 – Análises semestral físico-química da água de saída de tratamento (saída tratamento)

###### COLETA MENSAL:

###### LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL

TASY® 71360 – Tratamento da água mensal (bomba dosadora)

TASY® 71365 – Análises mensais físico-química e microbiológica da água bruta (saída do poço)

TASY® 78582 – Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas

###### COLETA SEMANAL:

###### LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL

TASY® 78581 – Pacote mensal de análise semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento

###### COLETA DIÁRIA:

###### LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL

TASY® 76887 – Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual *in loco* (pontos fixos e rodiziados)

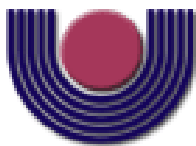
###### LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL DA HEMODIÁLISES DOS 3 PONTOS RODIZIADOS

TASY® 72401 – Análise da água potável - características físicas e organolépticas (dos 3 pontos rodiziados da hemodiálise)

##### REFERENTES AO LOTE 2:

###### COLETA MENSAL:

LOTE 2 - ÁGUA DE HEMODIÁLISE e CME equipamentos: osmose e capilares (TASY® 72948) e osmose, capilares e ponto parede (TASY® 72402, TASY® 72403)



TASY® 72402 - Análise da água para uso em hemodiálise - controle coliformes QUALITATIVO  
TASY® 72403 - Análise da água para uso em hemodiálise - bactérias heterotróficas QUANTITATIVO  
TASY® 72948 - Análise da água para uso em hemodiálise - endotoxina QUALITATIVO  
LOTE 2 - ÁGUA PURIFICADA do Laboratório de Análises Clínicas e CME  
TASY® 73189 - Análise da água purificada - Carbono orgânico total QUANTITATIVO (CME incluído)  
TASY® 73192 - Análise da água purificada - Bactérias heterotróficas QUANTITATIVO  
*ATENÇÃO: As coletas de água purificada no Laboratório de Análises Clínicas deverão ocorrer até o 5º dia de cada mês.*

**COLETA SEMESTRAL:**

LOTE 2 - ÁGUA DE HEMODIÁLISE e CME equipamento das osmose  
TASY® 71500 - Análise da água tratada para uso em diálise - Físico-química QUANTITATIVO  
*ATENÇÃO: As coletas semestrais deverão ocorrer até o 5º dia do mês de agendamento.*

**REFERENTES AO LOTE 3:**

**COLETA SEMESTRAL:**

LOTE 3 – ÁGUA EFLUENTE DE SAÍDA

TASY® 72191 – Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto

**8.5.3 Em relação à RETIRADA E TRANSPORTE das amostras**

8.5.3.1 Após a coleta e durante o transporte, as amostras devem estar refrigeradas entre 2 a 8°C até a chegada no laboratório;

8.5.3.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) garantir que as amostras coletadas estejam no laboratório da empresa para análise em prazo inferior a 12 (doze) horas no caso de análises microbiológicas e até 24 (vinte e quatro) nos demais casos, de modo que as análises possam ser iniciadas; resguardando assim a segurança dessas e confiabilidade dos resultados;

8.5.3.3 Quanto da retirada das amostras para envio ao laboratório dos itens coletados pela equipe do HUOP, o responsável da contratada deverá assinar protocolo do setor de diálise e do laboratório de análises clínicas para fins de controle da prestação do serviço. Essas amostras deverão seguir os mesmos parâmetros de armazenamento e transporte que os demais itens.

**8.5.4 Em relação às ANÁLISES**

8.5.4.1 Todas as análises deverão ser executadas conforme o solicitado no descritivo de cada item em específico. Abaixo elencamos o racional utilizado para cada tipo de análise/item, bem como disponível nos apêndices do Termo de Referência;

8.5.4.1.1 Para os itens envolvendo a **análise de potabilidade da água (item TASY® 71365, 74431, 71366, 76887, 78582, 78581)**: As análises das amostras provenientes de pontos para água potável deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 5/2017, Portaria nº 888/2021, CONAMA nº 396/2008 e recomendações do CSLI (2006), e/ou suas atualizações posteriores; disposto nos apêndices III, V e VI do Termo de Referência;

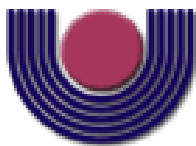
8.5.4.1.2 Para os itens envolvendo a **análise da água para uso em hemodiálise** (item TASY® 72401, 72402, 72403, 72948, 71500): As análises das amostras provenientes de equipamentos de hemodiálise (osmose e pré-capilar) deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução SESA-PR nº 484/2021, e/ou suas atualizações posteriores; disposto no apêndice III do Termo de Referência;

8.5.4.1.3 Para os itens envolvendo a **análise da água para uso em laboratório** (item TASY® 73189 e 73192): As análises das amostras provenientes da osmose reversa do Laboratório de Análise de Clínicas poderão ser realizadas em conformidade com os parâmetros de Água Purificada estipulados pela Farmacopéia Brasileira 6ª edição (2019) e/ou pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* 23ª Edição (2017); e/ou suas atualizações posteriores; disposto no apêndice IV Termo de Referência;

8.5.4.1.4 Para o item envolvendo a **análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto** (item TASY® 72191): As análises das amostras provenientes dos pontos de efluentes deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pelo Decreto Estadual do Paraná nº 9.957/2014, e/ou suas atualizações

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



posteriores; disposto no apêndice VII do Termo de Referência;

8.5.4.2 As análises DEVEM permitir que o gestor do contrato avalie a conformidade segundo determina a legislação supracitada e tome as medidas de controle sanitário com segurança e economicidade;

8.5.4.3 As análises cujos RESULTADOS FORA DOS PARÂMETROS DEFINIDOS EM EDITAL (Apêndices III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência) devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL TÉCNICO do contrato via telefonema. E posteriormente, por e-mail ao FISCAL ADMINISTRATIVO, pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

8.5.4.4 A realização de nova (RE) coleta e nova análise, decorrente de parâmetros alterados nas amostras, DEVE ser realizada APENAS com a autorização do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, conforme descrito no item 8.5.1.7.

### 8.5.5 Em relação à EMISSÃO DOS LAUDOS

8.5.5.1 Os laudos deverão ser fornecidos em formato eletrônico por e-mail ([hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br));

8.5.5.2 Os laudos DEVERÃO ser fornecidos em formato impresso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), sempre que solicitado;

8.5.5.2.1 A entrega dos laudos deverá ser preferencialmente de forma agrupada por semana de execução da análise;

8.5.5.2.2 Após o recebimento das amostras, a entrega dos laudos deve ser em prazo máximo de 7 (sete) dias para LAUDOS de ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS e 15 (quinze) dias para LAUDOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS;

8.5.5.2.3 Os laudos deverão ser emitidos considerando os parâmetros definidos em edital (Apêndices III, IV, V, VI e VII);

8.5.5.2.4 Os laudos deverão conter o descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

8.5.5.2.4.1 Indicar data, horário de início e de término das coletas;

8.5.5.2.4.2 Indicar condições do ambiente e clima no momento da coleta;

8.5.5.2.4.3 Indicar local exato da coleta de maneira detalhada, a fim de que se possa compreender a correta origem da amostra (Exemplo: saída do poço, equipamento de hemodiálise 1, equipamento de hemodiálise 14, osmose laboratório etc.);

8.5.5.2.4.4 Frequência/cronograma de coleta: indicar se a análise faz parte de coleta DIÁRIA, SEMANAL, MENSAL ou SEMESTRAL;

8.5.5.2.4.5 Indicar os valores de referência para os parâmetros definidos;

8.5.5.2.4.6 Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;

8.5.5.2.4.7 Assinatura do responsável pelas análises.

8.5.5.2.5 Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional habilitado, registrado no conselho de classe.

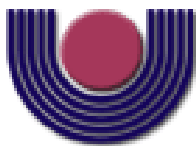
### 8.5.6. Em relação a LEGISLAÇÃO CORRELATA À CONTRATAÇÃO/REFERENCIAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS e ANÁLISES

8.5.6.1. O arcabouço legal que disciplina os serviços a serem contratados foram colocados conforme cada tipo de água hospitalar;

8.5.6.2. Para fins de orientação do arcabouço legal, qual será cobrada diretamente do fornecedor, a adequação a respeito:

8.5.6.2.1. **CAIXAS D'ÁGUA:** RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 sobre limpeza de caixa d'água e higienização de reservatórios; e/ou suas atualizações posteriores;

8.5.6.2.2. **ÁGUA POTÁVEL:** Portaria de Consolidação (PCR) nº 5 de 28/09/2017 em seu anexo XX; Anexo 11 da Portaria GM/MS N.º 888/21 de 04/05/2021 que altera o anexo XX da Portaria de consolidação nº 5; Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes



ambientais para o enquadramento de águas subterrâneas; CSLI Clinical and laboratory standards institute C3-A4: preparation and testing of reagent water in the clinical laboratory (2006) garantindo as análises clínicas realizadas no laboratório;

8.5.6.2.3. **HEMODIÁLISE:** RESOLUÇÃO - RDC Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2004. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise. RDC nº 11, de 22 de março de 2011. Além disso a água para a alimentação da Osmose reversa deve respeitar os padrões de potabilidade e assim atender a PRC Nº 5. as oscilações das concentrações de Cloro Livre na Água; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências; RESOLUÇÃO SESA Nº 824/2021 que dispõe sobre condições para realização de Terapia Renal Substitutiva beira leito, em unidades intra-Hospitalares, fora da unidade de diálise, por meio de Serviços de Diálise móvel, próprios ou terceirizados;

8.5.6.2.4. **ÁGUA EFLUENTE:** Resolução CONAMA nº 430/2011, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes; Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005; Portaria IAP n. 26/2006, de 09 de fevereiro de 2006 - Aprova e determina o cumprimento da Instrução Normativa IAP/DIRAM nº 003/2006, referentes as diretrizes para o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente, nº 430/2011 e nº 396/2008; DECRETO N. 8.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976 Aprova o Regulamento da Lei n. 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente Conama 357/05 e Decreto Estadual 8468/76. Decreto Estadual nº 9.957/2014 que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências; e/ou suas atualizações posteriores.

#### **8.5.7. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES nos PROCEDIMENTOS e RESULTADOS relacionados a água de uso hospitalar:**

8.5.7.1. As irregularidades verificadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato DEVERÃO ser OBRIGATORIAMENTE comunicadas IMEDIATAMENTE POR TELEFONE AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO;

8.5.7.2. Comunicar EM ATÉ 2 HORAS POR E-MAIL o FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO pelo endereço eletrônico [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

8.5.7.3. Os laudos DEVERÃO SER FORNECIDOS em formato eletrônico, pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), ou no formato impresso, caso solicitado pela equipe, a ser entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

8.5.7.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, poderá realizar a solicitação de LAUDOS ESPECÍFICOS em casos de ALTERAÇÕES DOS PARÂMETROS ou outras necessidades levantadas em caráter de urgência para ENVIO IMEDIATO através do endereço eletrônico.

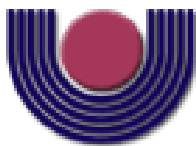
#### **8.5.8. COMUNICAÇÃO de LAUDOS FORA DO PADRÃO, ou seja, problemas nas amostras:**

8.5.8.1. Comunicar IMEDIATAMENTE POR TELEFONE O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO do respectivo setor da coleta da amostra. Para tomada de medidas cabíveis imediatas (exemplo: parâmetro da máquina de osmose ou capilar fora do normal, comunicar a FISCAL TÉCNICA da hemodiálise);

8.5.8.2. Comunicar EM ATÉ 2 HORAS a FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, por telefone e endereço eletrônico [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), para ciência e demais encaminhamentos.

8.5.8.3. Os laudos DEVERÃO SER FORNECIDOS em formato eletrônico, pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), ou no formato impresso, caso solicitado pela equipe, a ser entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

8.5.8.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, poderá realizar a solicitação de LAUDOS



ESPECÍFICOS em casos de ALTERAÇÕES DOS PARÂMETROS ou outras necessidades levantadas em caráter de urgência para ENVIO IMEDIATO através do endereço eletrônico.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.1** Efetuar a entrega dos serviços do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**9.1.8** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

**9.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.10** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

**9.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.11.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.11.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.11.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.1.12** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.13** Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital;

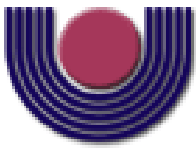
**9.1.14** Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

**9.1.15** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

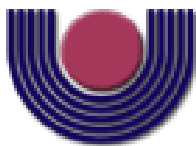
**9.1.16** Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



- 9.1.17** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato;
- 9.1.18** Apresentar notas fiscais sobre os serviços prestados, discriminando os itens e quantitativos entregues no mês anterior, até o 10º (décimo) dia útil do próximo mês a finalização da prestação ao FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato por e-mail pelo endereço eletrônico [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);
- 9.1.19** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- 9.1.20** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.21** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração:
- 9.1.21.1** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.21.2** Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.1.21.3** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.1.21.4** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.21.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.21.6** Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- 9.1.21.7** Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.21.8** Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.22** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.23** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela HUOP/UNIOESTE;
- 9.1.24** Indenizar terceiros e/ou o HUOP/UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.25** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da HUOP/UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a HUOP/UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do serviço;
- 9.1.26** Todos os produtos/serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto/serviços entregue. Os produtos/serviço que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;



**9.1.27** Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

**9.1.28** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**9.1.29** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**9.1.30 Garantir à contratante**

**9.1.30.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos/serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**9.1.30.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos/serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante;

**9.1.31** Comunicar imediatamente o HUOP/UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA por contato com o setor de compras (e-mail: huop.compras@unioeste.br) e financeiro (e-mail: huop.financeiro@unioeste.br);

**9.1.32** Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente);

**9.1.33** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por HUOP/UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar o HUOP/UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

**9.1.34** No que se refere às análises de água a serem realizadas pela Contratada:

**9.1.34.1** Compete a empresa contratada possuir laboratório próprio e apresentar documentos de certificação e acreditação para coleta de amostra de água e medição do pH e cloro (*in loco*). Caso contrário encaminhar documentação correspondente do laboratório de apoio;

**9.1.34.2** Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

**9.1.34.3** Prestar serviços de desinfecção de água para: consumo humano; monitoramento do sistema de desinfecção e análises físico-química e microbiológica;

**9.1.34.4** Os setores para realização das coletas diárias, mensal e semestral, para as análises físico-químicas e bacteriológicas serão especificados adiante e/ou no termo de referência, em acordo com a legislação vigente;

**9.1.34.5** É de responsabilidade da empresa treinar e manter seus funcionários atualizados e treinados nas técnicas utilizadas para execução dos serviços contratados.

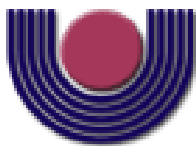
**9.1.35 Capacitação**

**9.1.35.1** O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada;

**9.1.35.2** A capacitação dos funcionários da empresa contratada é de responsabilidade de responsabilidade da própria contratada, e devem se manter atualizados, A contratada deverá fornecer registros dos treinamentos caso solicitado pelo HUOP/UNIOESTE;

**9.1.35.3** Eventualmente, quando o SCIH julgar necessário ou se as rotinas internas padronizadas forem alteradas, a empresa Contratada poderá ser acionada para realizar treinamento com a equipe interna do HUOP;

**9.1.35.4** A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário;



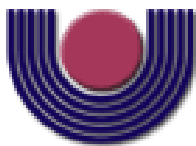
**9.1.35.5** Todos os custos decorrentes dessa capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da contratada, não implicando em ônus adicional para a instituição;

**9.1.35.6** A capacitação deverá abranger as instruções sobre as condições adequadas para a realização de coletas e manipulação/identificação das amostras;

**9.1.35.7** A capacitação deve ser realizada de forma presencial nas dependências do HUOP, in loco nos pontos de coleta, de acordo com a conveniência e as características do treinamento determinado pela SCIH;

**9.1.35.8** Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada;

**9.1.35.9** A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.



### 9.1.36 Garantia do produto/serviço

9.1.36.1 Não há previsão para este processo.

### 9.1.37 Comodato/locação

9.1.37.1 Caberá a empresa contratada fornecer, em cessão de uso, sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná:

9.1.37.1.1 01 (uma) bomba injetora e dosadora;

9.1.37.1.2 Faz parte das responsabilidades da contratada para prestação de serviço no lote 1, item 2 (TASY® 71360);

9.1.37.1.3 O equipamento deverá ser instalado em até 10 dias após assinatura do contrato e/ou emissão da primeira ordem de compra. O dia de instalação será agendado pelo HUOP com a empresa Contratada para que ocorra juntamente com a retirada do equipamento que se encontra atualmente em comodato;

9.1.37.1.4 É de responsabilidade da Contratada o transporte, instalação e remoção da bomba e/ou equipamento, conforme local indicado pela instituição;

9.1.37.1.5 É de responsabilidade da Contratada manter a bomba e/ou equipamento em perfeito funcionamento e em caso de necessidade de assistência técnica, deverá ser substituído imediatamente, pela empresa contratada, sem custos adicionais ao HUOP;

9.1.37.1.6 É de responsabilidade da Contratada manter as devidas manutenções preventivas e corretivas pertinentes ao equipamento. Os registros destas manutenções podem ser solicitados a qualquer momento pelo FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;

9.1.37.1.7 O equipamento comodatado deverá permanecer na instituição durante a vigência do contrato, após este período será disponibilizado para devolução e retirada pela empresa contratada em um prazo de até 10 dias;

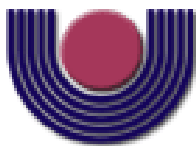
9.1.37.1.8 O reabastecimento do cloro e manutenção da(s) bomba(s) dosadora(s) e injetora(s) será de responsabilidade da empresa contratada;

9.1.37.1.9 Os produtos utilizados para a realização do serviço deverão estar em conformidade com as com as vigentes, devendo conter numeração dos lotes e data de validade dos produtos utilizados.

### 9.1.38 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA

**NO QUE SE REFERE AOS ITENS DO LOTE 1**

**NO QUE SE REFERE A EXECUÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CLORAÇÃO A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA**



9.1.38.1.1 Apresentar relatório dos serviços à Vigilância Ambiental e ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares, em periodicidade diária, semanal, mensal e semestral, com emissão de laudos impressos, sempre que solicitado pela Vigilância Ambiental e ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares;

9.1.38.1.2 Execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água conforme legislação vigente;

9.1.38.1.3 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observada a legislação e os códigos de saúde vigentes e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017; e/ou suas atualizações;

9.1.38.1.4 O custo dos produtos utilizados para análise e tratamento da água devem estar inclusos na proposta de preços da contratada;

9.1.38.1.5 As Limpezas, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto serão realizados conforme o item TASY® 78583 do contrato, que segue da seguinte forma:

9.1.38.1.5.1 Item TASY® 78583: Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto. Conforme tabela constante no termo de referência e estudo técnico preliminar; com fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção. A limpeza e desinfecção deverão ser feitas preferencialmente em fevereiro e agosto, com envio de laudos em até 03 (três) dias úteis à data da realização dos serviços ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP. Durante a desinfecção dos reservatórios a empresa contratada deverá realizar a inspeção das condições gerais das unidades, e caso haja necessidade de ser feito algum reparo na cavidade interna dos reservatórios, emitir laudo detalhado e comunicar o Setor de Manutenção do HUOP. Serão 12 limpezas a cada 6 meses.

9.1.38.1.6 Contar com responsável técnico e profissionalmente habilitado em seu quadro funcional para o desenvolvimento dos serviços contratados, sendo que o profissional deverá apresentar currículo com experiência em cloração;

9.1.38.1.7 No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio deles;

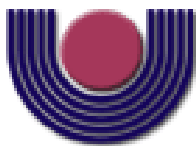
9.1.38.1.8 PERIODICIDADE: Semestralmente: limpeza e desinfecção dos reservatórios. Devendo o serviço ser realizado em fevereiro e agosto de cada ano. Devendo a empresa apresentar os laudos com as datas de realização de limpeza com anuência da fiscalização, e ao findo de os serviços apresentar certificado de limpeza e desinfecção para o serviço SCIH;

9.1.38.1.9 A empresa deve efetuar limpeza, desinfecção e cloração de todos os reservatórios de água existentes no HUOP, os quais atualmente são 12 unidades. Características conforme tabela a seguir:

| Reservatórios:  | Capacidade em litros | Material | Localização no HUOP     |
|-----------------|----------------------|----------|-------------------------|
| Reservatório 01 | 1000 litros          | Fibra    | PS2 Sala dos motoristas |
| Reservatório 02 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 03 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 04 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 05 | 1000 litros          | Fibra    | Laboratório Lacepe      |
| Reservatório 06 | 20.000 litros        | Concreto | Torre Central           |
| Reservatório 07 | 20.000 litros        | Concreto | Torre Central           |

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua

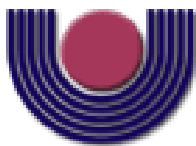


|                 |                |          |                    |
|-----------------|----------------|----------|--------------------|
| Reservatório 08 | 25.000 litros  | Concreto | Torre Central      |
| Reservatório 09 | 25.000 litros  | Concreto | Torre Central      |
| Cisterna 10     | 250.000 litros | Concreto | Pátio              |
| Cisterna 11     | 250.000 litros | Concreto | Pátio              |
| Reservatório 12 | 1000 litros    | Fibra    | Laboratório Lacepe |

Informações recebidas através do memorando 01/2025 SCIH de Eugênio Luiz Massalai, fiscal técnico da limpeza dos reservatórios.

9.1.38.1.10 Encaminhar via e-mail para o CONTRATANTE os resultados de todos os CERTIFICADOS de limpeza e desinfecção efetuados com laudos conclusivos, assinados por profissional tecnicamente habilitado para monitoramento da qualidade da água;

9.1.38.1.11 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



### **9.1.38.2 NO QUE SE REFERE A EXECUÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO MENSAL DA ÁGUA**

9.1.38.2.1 O custo dos produtos utilizados para análise e tratamento da água devem estar inclusos na proposta de preços da contratada;

9.1.38.2.2 A execução do serviço será realizada conforme o item TASY® 71360 do contrato, que segue da seguinte forma:

9.1.38.2.2.1 Item TASY® 71360: Tratamento da água mensal para água de consumo humano via bomba injetora/dosadora de cloro. Com comodato de 01 (uma) bomba injetora e dosadora e fornecimento e reabastecimento do cloro para o tratamento. A empresa deverá também garantir a manutenção preventiva e corretiva da do equipamento, de forma a garantir seu pleno funcionamento no período. A ser executado na estação central de tratamento de água, conforme mapa HUOP. O fornecimento da bomba injetora /dosadora se dará no início do contrato, o reabastecimento do cloro se dará DIARIAMENTE e/ou A CADA 2 a 3 DIAS, de acordo com os níveis de cloro aferidos diariamente na instituição. A manutenção do equipamento deverá ser realizada conforme cronograma apresentado pela empresa contratada.

9.1.38.2.3 O serviço de monitoramento e tratamento de água oriunda de sistema de abastecimento e reservatórios, mantendo o padrão de potabilidade, por meio de comodato de bomba dosadora para adição controlada de cloro, análises bacteriológica e físico-química, limpeza e desinfecção de reservatório, mediante o regime de execução indireta;

9.1.38.2.4 Arcar com todos os custos de implantação dos equipamentos disponibilizados, necessários à execução do serviço;

9.1.38.2.5 Efetuar a manutenção e substituição, se necessário, dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços em tempo hábil, evitando o desabastecimento de água ou alterações no seu padrão de potabilidade;

9.1.38.2.6 No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio deles;

9.1.38.2.7 Fornecer o equipamento em comodato, conforme item 9.1.38;

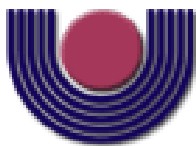
9.1.38.2.8 PERIODICIDADE:

9.1.38.2.8.1 Semanalmente: no mínimo, 01 visita técnica para verificar as condições dos equipamentos e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;

9.1.38.2.9 Tratamento e controle da água potável: Disponibilizar, enquanto da execução do contrato, bomba dosadora de hipoclorito de sódio, filtro para retenção de substâncias sólidas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços de monitoramento no tratamento e distribuição de água oriunda de sistema alternativo de abastecimento, mantendo o padrão de potabilidade;

9.1.38.2.10 Disponibilização de assistência técnica 24 horas ao estabelecimento, mediante número telefônico disponível para acionamento e conforme prazo máximo de 4 horas para início do atendimento;

9.1.38.2.11 Verificação do residual de cloro nos reservatórios;



9.1.38.2.12 Visita de técnico para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;

9.1.38.2.13 Visita de técnico para manutenção preventiva e calibração dos dosadores de cloro;

9.1.38.2.14 Ações corretivas a serem realizadas de acordo com os resultados das análises das amostras coletadas;

9.1.38.2.15 Serviço de substituição de elementos filtrantes. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro), fora dos limites estabelecidos pela Portaria 05/2017, do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá emitir, imediatamente, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações que irá adotar para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável;

9.1.38.2.16 A inserção de cloro na água deve obedecer aos limites máximos para consumo humano, evitando a necessidade de retirada de cloro da água;

9.1.38.2.17 Fornecer todos os produtos químicos, reagentes e outros insumos necessários à execução dos serviços;

9.1.38.2.18 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises físico-químicas, realizadas sob responsabilidade da CONTRATANTE, deverão ser sanadas prontamente pela CONTRATADA, devendo estes custos estarem incluídos no valor mensal contratual;

9.1.38.2.19 Qualquer tipo de tratamento da água deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato e sempre comunicado com antecedência a CONTRATANTE;

9.1.38.2.20 O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado por escrito e submetido a CONTRATANTE, para previa aprovação, antes do efetivo início dos serviços, apresentando também FICHA TÉCNICA dos produtos a serem utilizados;

9.1.38.2.21 A Contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a consecução dos serviços;

9.1.38.2.22 A Contratada deverá cobrir quaisquer despesas com transporte e permanência de seu pessoal durante prestação dos serviços;

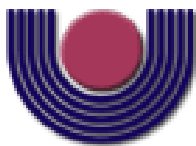
9.1.38.2.23 A Contratada deverá recolher e dar o destino adequado a todos os resíduos provenientes do serviço;

9.1.38.2.24 Caso seja necessária alguma adequação na tubulação do sistema para efetivação do tratamento de água, a Contratada fica responsável por executá-la, após aprovação da Contratante.

### **9.1.38.3 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES DIÁRIAS DE CLORO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

9.1.38.3.1 O **controle DIÁRIO** de **RESIDUAL DE CLORO** com leitura (in loco) deverá ser feito da água do poço artesiano, da saída de tratamento e mais os pontos distintos da instituição, especificados adiante;

9.1.38.3.2 Os setores para realização das coletas diárias, para as análises físico-químicas serão realizados conforme o item TASY® 76887 do contrato, que segue da seguinte forma: Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco):



9.1.38.3.2.1 Item TASY® 76887: Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco). Análise diária de cloro em água potável. Quantidade 1 (um) pacote de análises por mês, sendo 12 (doze) por ano. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e análise das amostras. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, 07 (sete) são pontos fixos: 1. Saída do tratamento, 2. Banco de leite, 3. Lactário - bancada de preparo de dietas 4. Serviço de Nutrição e Dietética - Cozinha - área de preparo de alimentos; 5. Endoscopia - bancada de desinfecção dos endoscópios; 6. Centro cirúrgico – lavatório, 7. Centro obstétrico – lavatório. E ponto número 8. Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultra diagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP e CME, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência. A frequência da coleta e análise é DIÁRIA. Os laudos A planilha preenchida com os valores de cloro diário deverão permanecer ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/ HUOP, e ao final de cada mês, enviar cópia no e-mail hu-scih@unioeste.br ou entregar impressos no Protocolo Geral do HUOP. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.100987.

9.1.38.3.2.2 O controle diário da análise residual de cloro com leitura (in loco) deverá ser executado por funcionários da empresa contratada, devidamente capacitado. A planilha preenchida com os valores de cloro deverá permanecer no setor de manutenção;

9.1.38.3.2.3 Em caso de identificação de ALTERAÇÕES DE VALORES DO CLORO RESIDUAL nos controles diários, conforme estabelecido em legislação vigente, o funcionário executor DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE o profissional responsável da empresa contratada, para que medidas cabíveis sejam tomadas imediatamente, nos ajustes da bomba de cloro, e comunicar imediatamente via telefone ou presencialmente o fiscal administrativo do contrato no HUOP, e posteriormente por e-mail para o Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH) pelo endereço hu-scih@unioeste;

9.1.38.3.2.4 A planilha das análises diárias do cloro residual deverá ser enviada, mensalmente, pelo e-mail hu-scih@unioeste.br ou entregues impressos no Protocolo Geral do HUOP aos cuidados da SCIH, em um prazo de até 5 dias após a finalização de cada mês.

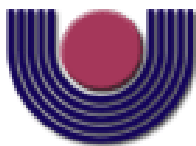
#### **9.1.38.4 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES DIÁRIAS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

9.1.38.4.1 Para coleta e ANÁLISE DIÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DOS PONTOS DE HEMODIÁLISE, serão realizados conforme o item TASY® 72401 do contrato, que segue conforme cronograma estabelecido pelo Serviço de Hemodiálise do HUOP. O cronograma de coleta do mês seguinte será enviado no último dia útil do mês anterior, pelo SCIH para a contratada via e-mail.

9.1.38.4.1.1 Item TASY® 72401: Análise da água potável características físico-químicas e organolépticas. Análise das característica físico-química e organolépticas (cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, bem como pontos ocasionais de realização de hemodiálise, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. A frequência da coleta e análises é DIÁRIA. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico huscih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **9.1.38.5 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES SEMANAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

9.1.38.5.1 Para coleta e ANÁLISE SEMANAL DE ÁGUA POTÁVEL, serão realizados conforme o item TASY® 78581 do contrato, que segue:

9.1.38.5.1.1 Item TASY® 78581: Pacote mensal de análises semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento (pós-tratamento), ou seja, uma coleta por semana da saída de tratamento. Análise mensal físico-química (cor aparente, turvação e pH) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é SEMANAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **9.1.38.6 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

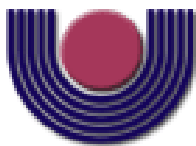
9.1.38.6.1 Para coleta e ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA, serão realizados conforme o item TASY® 78582 e TASY® 71365 do contrato, que segue:

9.1.38.6.1.1 Item TASY® 78582: Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas de seis pontos ao mês. Análise físico-química e organoléptica (cor aparente, turvação, cloro residual livre, pH e temperatura) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP em 6 pontos deverão ser: 05 pontos fixos para as coletas: 1. saída de tratamento, 2. Banco de leite humano, 3. Lactário, 4. Serviço de nutrição de dietética (SND), 5. Endoscopia. E o ponto número 6 é um Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Centro cirúrgico - lavatório, Centro obstétrico - lavatório; Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultra diagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP, CME do CCP, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

9.1.38.6.1.2 Item TASY® 71365: Análises mensais físico-química e microbiológica da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-química (turbidez e cor) e análise microbiológica QUALITATIVA (Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **9.1.38.7 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES SEMESTRAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



9.1.38.7.1 Para coleta e ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA, serão realizados conforme o item TASY® 74431 e TASY® 71366 do contrato, que segue:

9.1.38.7.2 TASY® 74431: Análise semestral físico-química da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-química (turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total e condutividade elétrica). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

9.1.38.7.3 TASY® 71366: Análise semestral físico-química da água de saída de tratamento (pós-tratamento). Análise físico-química (substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção realizada no HUOP e parâmetros organolépticos de potabilidade). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **9.1.38.8 NO QUE SE REFERE AOS ITENS DO LOTE 2 – HEMODIÁLISE, CME E LABORATÓRIO**

9.1.38.8.1 As coletas deverão ocorrer dentro dos seguintes parâmetros:

9.1.38.8.1.1 Conforme cronograma que será enviado pela FISCAL TÉCNICA da HEMODIÁLISE no mês que antecede a prestação, sendo enviado o cronograma mensalmente para estabelecer a rotina do próximo mês;

9.1.38.8.2 Coletas extemporâneas poderão ser solicitadas por necessidade da administração, SOMENTE PELA FISCAL ADMINISTRATIVA, em caso de emergência sanitária ou análise fora dos parâmetros definidos pela legislação;

9.1.38.8.3 Previamente ao dia agendado, no mínimo 2 (dois) dias que antecedem a data da coleta, conforme cronograma, deverão ser entregues frascos adequados para a coleta e acondicionamento do material, devidamente identificados com os seguintes dados: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher);

9.1.38.8.4 As coletas deverão ser realizadas por profissional capacitado e devidamente uniformizado e paramentado para o trabalho;

9.1.38.8.5 As coletas feitas nos equipamentos de hemodiálise serão realizadas por profissionais da equipe do Serviço de Diálise do HUOP, no Laboratório de Análises Clínicas serão realizadas por profissionais da equipe do laboratório do HUOP, assim como na CME, realizados por profissionais da CME;

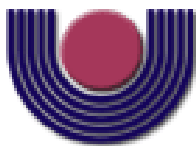
9.1.38.8.6 As análises deverão ser realizadas conforme cronograma durante a vigência do contrato;

9.1.38.8.7 Periodicidade: Para os itens 72402, 72403, 72948, 73189 e 73192 a coleta e análise deverá ser realizada com PERIODICIDADE **MENSAL**, ou seja, pelo menos uma vez ao mês em cada ponto/equipamento. Para o item 71500 a coleta e análise é de frequência **SEMESTRAL**, sendo realizada preferencialmente nos meses de FEVEREIRO e AGOSTO de cada ano;

9.1.38.8.8 Da retirada e transporte da água para hemodiálise, CME e laboratório:

9.1.38.8.9 Após a coleta e durante o transporte, as amostras devem estar refrigeradas entre 2 e 8°C até a chegada no laboratório;

9.1.38.8.10 A empresa contratada deve garantir que as amostras coletadas estejam no laboratório para análise em prazo inferior a 12 (doze) horas no caso de análises microbiológicas, e em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas demais casos, de modo que as análises possam ser iniciadas; resguardando assim a segurança dessas e confiabilidade dos resultados;



9.1.38.8.11 Quando da retirada das amostras para envio ao laboratório, o responsável da contratada deverá assinar protocolo do setor de dialise, do CME e do laboratório para fins de controle da prestação do serviço;

9.1.38.8.12 Das análises da água para hemodiálise, CME e laboratório:

9.1.38.8.13 As análises das amostras provenientes de equipamentos de hemodiálise deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução SESA-PR nº 484/2021 e/ou suas atualizações;

9.1.38.8.14 As análises das amostras provenientes da osmose reversa do Laboratório de Análise de Clínicas poderão ser realizadas em conformidade com os parâmetros de Água CRLW estipulados pela CLSI – C3-A4; *Preparation and Testing of Reagent Water in the Clinical Laboratory* (2006);

9.1.38.8.15 As análises DEVEM permitir que o FISCAL DO CONTRATO avalie a conformidade segundo determina a legislação supracitada e tome as medidas de controle sanitário com segurança e economicidade;

9.1.38.8.16 Os laudos DEVEM permitir a SINALIZAÇÃO CLARA dos parâmetros fora dos valores de referência;

9.1.38.8.17 As análises cujos resultados estiverem fora dos parâmetros definidos em edital (conforme apêndices a seguir neste documento); devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL TÉCNICO do contrato, por ligação telefônica;

9.1.38.8.18 As análises cujos resultados estiverem fora dos parâmetros definidos em edital (conforme apêndices a seguir neste documento); devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato por e-mail pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

9.1.38.8.19 A realização de nova coleta e nova análise, decorrente de parâmetros alterados nas amostras, DEVE ser realizada APENAS com a autorização do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;

9.1.38.8.20 Da emissão dos laudos da água para hemodiálise, CME e laboratório:

9.1.38.8.21 Os laudos deverão ser fornecidos em formato eletrônico por e-mail ([hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br));

9.1.38.8.22 A entrega dos laudos deverá ser preferencialmente de forma agrupada por semana de execução da análise;

9.1.38.8.23 Após o recebimento das amostras, a entrega dos laudos deve ser em prazo máximo de 7 (sete) dias para LAUDOS de ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS e 15 (quinze) dias para LAUDOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS;

9.1.38.8.24 Os laudos deverão ser emitidos considerando os parâmetros definidos em edital (Apêndices III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência).

### **9.39.8 NO QUE SE REFERE AO LOTE 3**

9.39.8.1.1 Para COLETA e ANÁLISE DE EFLUENTES, serão realizados conforme o item TASY® 72191 do contrato, Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto, que segue:

9.39.8.1.1.1 Item TASY® 72191: Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto. ITENS PARA ANÁLISE: Parâmetros: DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos), Óleos e graxas minerais, Óleos e graxas animais/vegetais, Nitrogênio Total (N), Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal, Surfactantes, Sulfato, Sulfeto, UNIDADES DE MEDIDAS DOS PARÂMETROS: mg/ml, Temperatura (Medição da temperatura na hora da coleta), UNIDADE DE MEDIDA DA TEMPERATURA: °C, Valores limites a serem observados para lançamento no Sistema Coletor Público de Esgoto Sanitário dotado de tratamento adequado. Objetivo: 'Análise de efluentes não domésticos gerados no HUOP' solicitados pela SANEPAR.

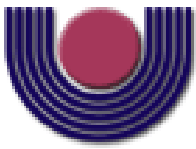
9.39.8.2 As coletas serão realizadas semestralmente mediante solicitação do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, com acompanhamento do FISCAL TÉCNICO do contrato; sendo estas preferencialmente realizadas em fevereiro e agosto de cada ano do contrato vigente.

## **9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1** Emitir mensalmente a solicitação de compra/ordem de compra dos serviços a serem prestados a cada mês;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



**9.2.2** Para que haja o pagamento dos serviços estes deverão ser recebidos e conferidos em sua totalidade. Entendendo como serviço prestado o envio dos laudos de todas as análises realizadas de acordo com os parâmetros solicitados para cada item, dentro do cronograma, parâmetros e prazos especificados. Apenas após a conferência dos resultados por meio do recebimento dos laudos (entendendo-se aqui os laudos como entrega final do serviço) o pagamento poderá ser realizado;

**9.2.3** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2.4** Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.5** Fiscalizar o andamento da prestação de serviço e a obtenção dos resultados;

**9.2.6** Utilizar o instrumento de medição de resultado (Apêndice VIII - IMR) para avaliar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022;

**9.2.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.8** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

**9.2.9** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.10** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**9.2.11** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.2.12** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.2.13** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**9.2.14** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.2.15** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

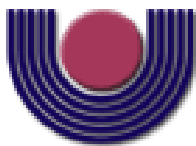
**10.2** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

**10.3** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital;

**10.4** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.5** A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica;

**10.6** As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo.



## 10.7 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**10.7.1** Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

### 10.7.1.1 Para qualificação do proponente

**10.7.1.1.1 Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular;**

**10.7.1.1.1.1 Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação acompanhada do certificado vencido;**

**10.7.1.1.1.2 Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976;**

**10.7.1.1.2 Certificado de Regularidade do Conselho de Classe atualizado,** emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal da área pertinente;

**10.7.1.1.3 Atestado de capacidade técnica,** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá estar acompanhado de:

**10.7.1.1.3.1** cópia autenticada do contrato da prestação do serviço OU da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

**10.7.1.1.3.2** Caso, o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**10.7.1.1.4** Documentos de certificação e acreditação para coleta de amostra de água e medição do pH e cloro (in loco);

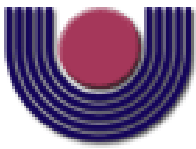
**10.7.1.1.5** Caso haja proposta envolvendo **SUBCONTRATAÇÃO** de serviços junto a outros laboratórios estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

**10.7.1.1.5.1** Deverá ser enviada documentação solicitada nos itens 10.7.1.1.1, 10.7.1.1.2 referente a subcontratada;

**10.7.1.1.5.2** Ser autorizada pelo HUOP no ato do julgamento das propostas após a avaliação da documentação entregue;

**10.7.1.1.5.3** Mediante a apresentação da celebração de contrato entre a CONTRATADA e SUBCONTRATADA, com a indicação clara das responsabilidades de cada parte e do fluxo de informações entre as partes;

**10.7.1.1.5.4** O laboratório contratado deve possuir o mesmo nível de qualificação técnica, ou nível superior ao do laboratório contratante.



#### **10.7.1.2 Para qualificação dos itens**

10.7.1.2.1 É condição obrigatória e indispensável que o fornecedor apresente, conjuntamente com sua proposta comercial, a referida planilha pormenorizada contendo a discriminação dos valores unitários de cada análise pertencente a cada lote/item, conforme o modelo de planilha disponibilizado pelo HUOP (Apêndice II do Anexo I);

10.7.1.2.2 O exemplo/modelo de planilha detalhada/pormenorizada a ser preenchida estará disponível no Portal da Transparência HUOP (<https://huopforum.unioeste.br/>) e Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS (<https://www.gms.pr.gov.br/>);

#### **10.7.1.3 Conformidade da:**

10.7.1.3.1 Proposta com as especificações do edital;

10.7.1.3.2 Documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.1.3.3 Os documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

#### **10.7.2 Amostras**

10.7.2.1 A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência, se exigido.

### **10.8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

10.8.1 Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

10.8.2 Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada abaixo, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP;

10.8.3 Emissão da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), através de seu responsável técnico habilitado pelo CREA ou Conselho de Classe competente, na forma da Lei;

10.8.4 Deverá ser enviada documentação de comprovação de vínculo entre o profissional discriminado na ART e a empresa contratada;

10.8.4.1 Por envio do contrato social ou ato constitutivo da empresa, qual consta o profissional responsável técnico em seu ato/contrato;

10.8.4.2 Por envio de cópia da carteira de trabalho do profissional, qual consta o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada;

10.8.4.3 Por envio de cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada e;

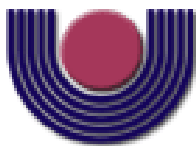
10.8.5 A ART deverá ser emitida no início do contrato, bem como em cada renovação, ou conforme necessidade sinalizada pelo serviço;

### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento fica condicionado a entrega do serviço, sendo entendido como serviço, a ENTREGA DO LAUDO/RESULTADO COMPLETOS;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



**11.2** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

**11.3** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NF-e, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI;

**11.4** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

**11.5.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

**11.6** No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante;

**11.7** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração;

**11.7.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

**12.1.1** Gestão/Unidade: Funsauúde 4760

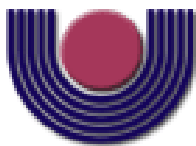
**12.1.2** Fonte de Recursos: 500

**12.1.3** Programa de Trabalho: 8170

**12.1.4** Elemento de Despesa: 3390.39.51

## **13 VIGÊNCIA**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado a sua vantajosidade para a Administração.



## **14 DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA;

**14.1.1** O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

**14.1.2** Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula;

**14.1.3** Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais;

**14.1.4** A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.do](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores);

**14.2** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**14.2.1** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

**14.3** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 12/11/2025;

**14.4** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**14.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

**14.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

**14.7** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente com relação aos seguintes itens:

**15.1.1** TASY@71365, 74431, 71366, 76887, 78582, 78581, 72401, 72402, 72403, 72948, 71500, 73189, 73192, 72191;

**15.1.2** Exceto para os itens TASY@: 78583 e 71360;

**15.1.3** O contratado deverá apresentar CONTRATO ou OUTRO DOCUMENTO COMPROVATÓRIO EQUIVALENTE que garanta a prestação de serviço pela subcontratada;

**15.1.4** Deverá apresentar os documentos da empresa subcontratada conforme solicitado no item 10.7.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

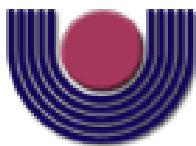
**17.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**17.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**17.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**17.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**17.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



## 18 DA EQUIPE TÉCNICA

**18.1** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente;

**18.2** Qualquer esclarecimento e informações sobre os serviços, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Gisele Yumi H. Gonçalves, responsável pelo(a) setor de SCIH/DVS, pelo telefone 3321-5247 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Gisele Yumi Hoshino, e-mail: [hu.scih@unioeste.br](mailto:hu.scih@unioeste.br); CPF: 035381409-10, e telefone do setor: 33215247;

**19.2** A responsabilidade pela fiscalização administrativa deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Kelen Cristina Barron Luzzi, CPF: 003.761.019-89, e-mails: [hu.scih@unioeste.br](mailto:hu.scih@unioeste.br) e telefone do setor: (45) 3321-5247;

**19.3** A responsabilidade pela fiscalização técnica deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá aos seguintes servidores:

**19.3.1** Fiscal técnico do Serviço de Diálise Hospitalar: Kelen Cristina Barron Luzzi, CPF: 00376101989, Telefone: (45) 3321-5247;

**19.3.2** Fiscal técnico do Laboratório de Análises Clínicas: Muriel Padovani Giolo, CPF: 023.524.479-17, Telefone: (45) 3321-5382;

**19.3.3** Fiscal técnico do Serviço de Manutenção predial: Eugênio Luiz Massalai, CPF: 706.398.689-91, Telefone: (45) 3321-5345;

**19.3.4** Fiscal técnico do Serviço de Endoscopia: Gracy Schroeder, CPF: 056.806.749-55, Telefone: (45) 33215170;

**19.3.5** Fiscal técnico do Serviço de Banco de Leite Humano: Poliana Nicole Becker, CPF: 042.260.849-18, Telefone: (45) 3321-5243;

**19.3.6** Ou aqueles que porventura vierem a substituí-los na função.

**19.4** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

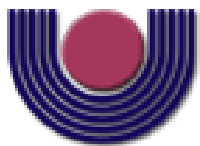
**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 28 de novembro de 2025.

**Juliana Cristina Borguezam Rocha/Tatiane Miranda**  
**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**



## Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

### Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

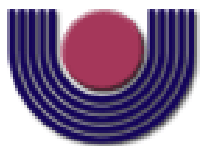
|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS   | ( ) |
| Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas  | (x) |
| Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços    | (x) |
| Preços de Tabelas oficiais                              | ( ) |
| Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i> | (x) |
| Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS              | (x) |
| Painel de Preços Comprasgov                             | ( ) |
| Relatório de Preços Comprasgov                          | (x) |
| Último preço pago pelo HUOP                             | (x) |
| Nota Paraná                                             | ( ) |

### Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)  
Mediana ( )  
Menor Preço ( )

### Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 327 e 328, mov. 55).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 474 a 482, mov. 76).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check list (fls. 495, mov. 84).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3992.



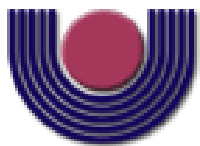
## Apêndice II - Proposta detalhada com as análises e respectivos valores individuais

O modelo apresentado a seguir constitui exemplo de **planilha pormenorizada/detalhada** a ser obrigatoriamente anexada pelo proponente juntamente com a sua proposta de preços.

Fica facultado ao licitante utilizar outro formato de apresentação, desde que tal modelo **assegure, de forma clara, objetiva e inequívoca**, a identificação dos valores individuais que compõem as análises de cada item específico pertencente a cada lote.

A planilha, independentemente de sua formatação, deverá permitir a verificação precisa dos custos unitários, de modo a possibilitar a conferência pela Administração e assegurar a transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

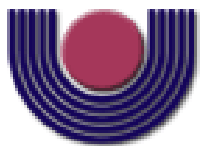
| Descrição TASY                                                                                               | Parâmetros                                                     | Proposta detalhada | Proposta total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| <b>LOTE 1</b>                                                                                                |                                                                |                    |                |
| Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto |                                                                | R\$                | R\$            |
| Tratamento da água                                                                                           | Cloração de água                                               | R\$                | R\$            |
| Análises mensais físico-química da água                                                                      | Turbidez                                                       | R\$                | R\$            |
|                                                                                                              | Cor                                                            | R\$                |                |
|                                                                                                              | Análise microbiológica QUALITATIVA ( <i>Escherichia coli</i> ) | R\$                |                |
| Análises semestral da água bruta (antes do tratamento)                                                       | Turbidez                                                       | R\$                | R\$            |
|                                                                                                              | Cor                                                            | R\$                |                |
|                                                                                                              | pH                                                             | R\$                |                |
|                                                                                                              | Fósforo total                                                  | R\$                |                |
|                                                                                                              | Nitrogênio amoniacal                                           | R\$                |                |
|                                                                                                              | Condutividade elétrica                                         | R\$                |                |
| Análises semestral físico-química da água (saída de tratamento)                                              | Substâncias inorgânicas                                        | R\$                | R\$            |
|                                                                                                              | Substâncias orgânicas                                          | R\$                |                |
|                                                                                                              | Agrotóxicos                                                    | R\$                |                |
|                                                                                                              | Desinfetantes                                                  | R\$                |                |
|                                                                                                              | Produtos secundários à desinfecção                             | R\$                |                |
|                                                                                                              | Parâmetros organolépticos de potabilidade                      | R\$                |                |
| Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas                                          | Cor                                                            | R\$                | R\$            |
|                                                                                                              | Turvação                                                       | R\$                |                |
|                                                                                                              | Cloro residual livre                                           | R\$                |                |
|                                                                                                              | pH                                                             | R\$                |                |
|                                                                                                              | Temperatura                                                    | R\$                |                |
|                                                                                                              | Análise microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais)         | R\$                |                |



|                                                                                             |                                                                 |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|-----|
|                                                                                             | Análise microbiológica QUALITATIVA ( <i>Escherichia coli</i> )  | R\$ |     |
| Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual ( <i>in loco</i> )   | Amostragem e análise diária de cloro <i>in loco</i>             | R\$ | R\$ |
| Pacote mensal de análises semanais físico-químicas e microbiológicas da saúde de tratamento | Cor                                                             | R\$ | R\$ |
|                                                                                             | pH                                                              | R\$ |     |
|                                                                                             | Turbidez                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Análise microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais)          | R\$ |     |
|                                                                                             | Análise microbiológica QUALITATIVA ( <i>Escherichia coli</i> )  | R\$ |     |
| LOTE 2                                                                                      |                                                                 |     |     |
| Análise da água potável - características físicas e organolépticas                          | Cor                                                             | R\$ | R\$ |
|                                                                                             | Turvação                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Sabor                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Odor                                                            | R\$ |     |
|                                                                                             | Cloro residual livre                                            | R\$ |     |
|                                                                                             | pH                                                              | R\$ |     |
| Análise da água para uso em hemodiálise – controle coliformes/QUALITATIVA                   | Análise microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais)          | R\$ | R\$ |
|                                                                                             | Análise microbiológica QUALITATIVA (Coliformes termotolerantes) | R\$ |     |
| Análise da água para uso em hemodiálise - bactérias heterotróficas/QUANTITATIVA             | Análise microbiológica QUANTITATIVA (Bactérias Heterotróficas)  | R\$ | R\$ |
| Análise da água para uso em hemodiálise - endotoxina / QUALITATIVA                          | Análise microbiológica QUALITATIVA (Endotoxinas)                | R\$ | R\$ |
| Análise da água para uso em hemodiálise - Físico-química/QUANTITATIVA                       | Nitrato                                                         | R\$ | R\$ |
|                                                                                             | Alumínio                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Cloramina                                                       | R\$ |     |
|                                                                                             | Cloro                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Cobre                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Fluoreto                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Sódio                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Cálcio                                                          | R\$ |     |
|                                                                                             | Magnésio                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Potássio                                                        | R\$ |     |
|                                                                                             | Bário                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Zinco                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Sulfato                                                         | R\$ |     |
|                                                                                             | Arsênio                                                         | R\$ |     |
|                                                                                             | Chumbo                                                          | R\$ |     |
|                                                                                             | Prata                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Cádmio                                                          | R\$ |     |
|                                                                                             | Cromo                                                           | R\$ |     |
|                                                                                             | Selênio                                                         | R\$ |     |

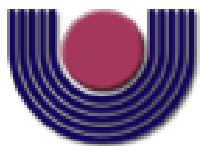
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



|                                                                    |                                                 |     |     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|
|                                                                    | Mercúrio                                        | R\$ |     |
|                                                                    | Berílio                                         | R\$ |     |
|                                                                    | Tálio                                           | R\$ |     |
|                                                                    | Antimônio                                       | R\$ |     |
| Análise da água purificada - Carbono orgânico total/QUANTITATIVA   | Análise QUANTITATIVA (carbono orgânico total)   | R\$ | R\$ |
| Análise da água purificada - bactérias heterotróficas/QUANTITATIVO | Análise QUANTITATIVA (Bactérias Heterotróficas) | R\$ | R\$ |
| LOTE 3                                                             |                                                 |     |     |
| Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto              | DBO                                             | R\$ | R\$ |
|                                                                    | DQO                                             | R\$ |     |
|                                                                    | pH                                              | R\$ |     |
|                                                                    | Sólidos sedimentáveis                           | R\$ |     |
|                                                                    | Sólidos suspensos                               | R\$ |     |
|                                                                    | Óleos e Graxas minerais/vegetais                | R\$ |     |
|                                                                    | Nitrogênio Total                                | R\$ |     |
|                                                                    | Fósforo Total                                   | R\$ |     |
|                                                                    | Nitrogênio Amoniacal                            | R\$ |     |
|                                                                    | Surfactantes                                    | R\$ |     |
|                                                                    | Sulfato                                         | R\$ |     |
|                                                                    | Sulfeto                                         | R\$ |     |

**Links onde estarão disponíveis os arquivos:** Portal da Transparência do HUOP (<https://huopforum.unioeste.br/>) e Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS (<https://www.gms.pr.gov.br/>);



### Apêndice III - Resoluções

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

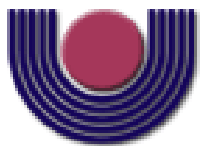
Quadro I Características físicas e organolépticas da água potável

| Característica       | Parâmetro Aceitável                                                                  | Frequência de verificação |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Cor aparente         | Incolor                                                                              | Diária                    |
| Turvação             | Ausente                                                                              | Diária                    |
| Sabor                | Insípido                                                                             | Diária                    |
| Odor                 | Inodoro                                                                              | Diária                    |
| Cloro residual livre | água da rede pública maior que 0,2 mg/L;<br><br>água de fonte alternativa: maior que | Diária                    |

Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

| Componentes                          | Valor máximo permitido | Frequência de análise |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Coliforme total                      | Ausência em 100 ml     | Mensal                |
| Contagem de bactérias heterotróficas | 100 UFC/ml             | Mensal                |
| Endotoxinas                          | 0,25 EU/ml             | Mensal                |
| Alumínio                             | 0,01 mg/l              | Semestral             |
| Antimônio                            | 0,006 mg/l             | Semestral             |
| Arsênico                             | 0,005 mg/l             | Semestral             |
| Bário                                | 0,1mg/l                | Semestral             |
| Bérblio                              | 0,0004 mg/l            | Semestral             |
| Cádmio                               | 0,001 mg/l             | Semestral             |
| Cálcio                               | 2 mg/l                 | Semestral             |
| Chumbo                               | 0,005mg/l              | Semestral             |
| Cloro total                          | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Cobre                                | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Cromo                                | 0,014 mg/l             | Semestral             |
| Fluoreto                             | 0,2 mg/l               | Semestral             |
| Magnésio                             | 4 mg/l                 | Semestral             |
| Mercúrio                             | 0,0002 mg/l            | Semestral             |
| Nitrato (N)                          | 2 mg/l                 | Semestral             |
| Potássio                             | 8 mg/l                 | Semestral             |
| Prata                                | 0,005mg/l              | Semestral             |
| Selênio                              | 0,09 mg/l              | Semestral             |
| Sódio                                | 70 mg/l                | Semestral             |
| Sulfato                              | 100 mg/l               | Semestral             |
| Tálio                                | 0,002 mg/l             | Semestral             |
| Zinco                                | 0,1mg/l                | Semestral             |

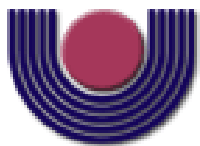
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



RESOLUÇÃO SESA Nº 437/2013

Quadro I - Padrão de qualidade da água tratada utilizada na preparação de solução para diálise

| COMPONENTES                          | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | FREQUÊNCIA DE ANÁLISE |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Coliforme total                      | Ausência em 100 ml     | Mensal                |
| Contagem de bactérias heterotróficas | 200 UFC/ml             | Mensal                |
| Endotoxinas                          | 2 EU/ml                | Mensal                |
| Nitrato                              | 2 mg/l                 | Semestral             |
| Alumínio                             | 0,01 mg/l              | Semestral             |
| Cloramina                            | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Cloro                                | 0,5 mg/l               | Semestral             |
| Cobre                                | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Fluoreto                             | 0,2 mg/l               | Semestral             |
| Sódio                                | 70 mg/l                | Semestral             |
| Cálcio                               | 2 mg/l                 | Semestral             |
| Magnésio                             | 4 mg/l                 | Semestral             |
| Potássio                             | 8 mg/l                 | Semestral             |
| Bário                                | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Zinco                                | 0,1 mg/l               | Semestral             |
| Sulfato                              | 100 mg/l               | Semestral             |
| Arsênico                             | 0,005 mg/l             | Semestral             |
| Chumbo                               | 0,005 mg/l             | Semestral             |
| Prata                                | 0,005 mg/l             | Semestral             |
| Cádmio                               | 0,001 mg/l             | Semestral             |
| Cromo                                | 0,014 mg/l             | Semestral             |
| Selênio                              | 0,09 mg/l              | Semestral             |
| Mercúrio                             | 0,0002 mg/l            | Semestral             |
| Berílio                              | 0,0004 mg/l            | Semestral             |
| Tálio                                | 0,002 mg/l             | Semestral             |
| Antimônio                            | 0,006 mg/l             | Semestral             |



**Apêndice IV - Farmacopeia Brasileira, 6ª edição - F032-00**

**ÁGUA PURIFICADA**  
**Aqua purificata**

H<sub>2</sub>O; 18,02

água purificada; 09879 Água

[7732-18-5]

Água purificada é a água potável que passou por algum tipo de tratamento para retirar os possíveis contaminantes e atender aos requisitos de pureza estabelecidos nessa monografia. É preparada por destilação, troca iônica, osmose reversa ou por outro processo adequado. Deve estar isenta da adição de quaisquer substâncias dissolvidas. Geralmente é utilizada na preparação de medicamentos que não requeiram água estéril nem apirrogênica, destinados ao uso não parenteral.

**DESCRIÇÃO**

Características físicas. Líquido límpido, incolor, insípido e inodoro. **ENSAIOS DE PUREZA**

Acidez ou alcalinidade. Em 20 mL da amostra adicionar 0,05 mL de vermelho de fenol SI. Se a solução é amarela, torna-se vermelha, com a adição de 0,1 mL de hidróxido de sódio 0,01 M; sendo vermelha torna-se amarela, com a adição de 0,15 mL de ácido clorídrico 0,01 M.

Carbono orgânico total (5.2.30). Alternativamente, substitui o teste para substâncias oxidáveis. No máximo 0,50 mg/L.

Substâncias oxidáveis. Ferver 100 mL da amostra com 10 mL ácido sulfúrico 1 M. Adicionar 0,2 mL de permanganato de potássio 0,02 M SV e deixar em ebulição durante cinco minutos. A solução remanescente é fracamente rosada.

Condutividade da água (5.2.24). No máximo 1,3  $\square$ S/cm a 25,0 °C. O usuário deve definir o limite máximo adequado para a aplicação específica, conforme descrito em Água para uso farmacêutico (capítulo 8.5, volume 1). Alternativamente substitui os testes para Amônio, Cálcio e Magnésio, Cloretos, Nitratos e Sulfatos. Amônio. Adicionar 1 mL de iodeto de potássio mercúrico alcalino SR1 em 20 mL da amostra. Após cinco minutos, examinar a solução no eixo vertical do tubo. A solução não é mais intensamente colorida do que o padrão pela adição de 1 mL de iodeto de potássio mercúrico alcalino SR1 a uma mistura de 4 mL de solução padrão de amônio (1 ppm NH<sub>4</sub>) e 16 mL de água isenta de amônia. No máximo 0,00002% (0,2 ppm).

Cálcio e magnésio. Adicionar 2 mL de tampão de cloreto de amônio pH 10,0, 0,5 mL de negro de eriocromo T e 5  $\mu$ L de edetato de sódio 0,05 M em 100 mL da amostra. Uma coloração azul límpida é produzida. No máximo 1 ppm.

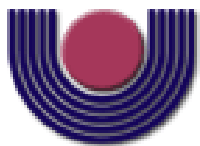
Cloretos. Adicionar 1 mL de ácido nítrico SR e 0,2 mL de nitrato de prata 0,1 M em 10 mL da amostra. A solução não apresenta alterações na aparência por, pelo menos, 15 minutos.

Nitratos. Transferir 5 mL de amostra para tubo de ensaio imerso em água gelada, adicionar 0,4 mL de solução de cloreto de potássio a 10% (p/v) e 0,1 mL de difenilamina 0,1% (p/v). Gotejar, sob

agitação, 5 mL de ácido sulfúrico isento de nitrogênio. Transferir o tubo para banho-maria a 50 °C. Após 15 minutos, qualquer coloração azul desenvolvida na solução não é mais intensa do que a da solução padrão, preparada concomitantemente e da mesma maneira, utilizando uma mistura de 4,5 mL de água isenta de nitrato e 1 mL de solução padrão de nitrato 2 ppm em NO<sub>3</sub>, recém preparada. No máximo 0,00002% (0,2 ppm).

Sulfatos. Adicionar 0,1 mL de ácido clorídrico 2 M e 0,1 mL de solução aquosa de cloreto de bário 6,1% (p/v) em 10 mL da amostra. A solução não apresenta alterações na aparência, por pelo menos uma hora.

**TESTES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**



Contagem do número total de bactérias heterotróficas (5.5.3.6.1). Cumpre o teste. No máximo 100 UFC/mL.

Pesquisa de coliformes totais e fecais (5.5.3.6.2). Cumpre o teste.

Pesquisa de *Pseudomonas aeruginosa* (5.5.3.6.3). Cumpre o teste.

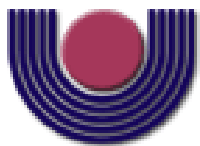
A modalidade de água purificada estéril, utilizada na preparação de colírios e demais processos, que não podem passar por esterilização final por calor ou filtração, deve atender, adicionalmente, ao teste de esterilidade (5.5.3.2.1).

#### EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

Em recipientes inertes, tais como vidro ou aço inox 316L polido, adequadamente identificados, que assegurem as propriedades físico-químicas e microbiológicas exigidas. Caso seja necessário estocar, a água purificada deve ser armazenada e distribuída em condições adequadas para prevenir o crescimento microbiano e evitar qualquer outra contaminação.

#### ROTULAGEM

Observar a legislação vigente.



**Apêndice V - Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 – 2017 - Ministério da Saúde - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo 10 do Anexo XX**

**ANEXO 10 DO ANEXO XX**

TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)

| Parâmetro          | CAS        | Unidade | VMP(¹) |
|--------------------|------------|---------|--------|
| Alumínio           | 7429-90-5  | mg/L    | 0,2    |
| Amônia (como NH3)  | 7664-41-7  | mg/L    | 1,5    |
| Cloreto            | 16887-00-6 | mg/L    | 250    |
| Cor Aparente (²)   |            | uH      | 15     |
| 1,2 diclorobenzeno | 95-50-1    | mg/L    | 0,01   |
| 1,4 diclorobenzeno | 106-46-7   | mg/L    | 0,03   |

|                            |            |             |      |
|----------------------------|------------|-------------|------|
| Dureza total               |            | mg/L        | 500  |
| Etilbenzeno                | 100-41-4   | mg/L        | 0,2  |
| Ferro                      | 7439-89-6  | mg/L        | 0,3  |
| Gosto e odor (³)           |            | Intensidade | 6    |
| Manganês                   | 7439-96-5  | mg/L        | 0,1  |
| Monoclorobenzeno           | 108-90-7   | mg/L        | 0,12 |
| Sódio                      | 7440-23-5  | mg/L        | 200  |
| Sólidos dissolvidos totais |            | mg/L        | 1000 |
| Sulfato                    | 14808-79-8 | mg/L        | 250  |
| Sulfeto de hidrogênio      | 7783-06-4  | mg/L        | 0,1  |
| Surfactantes (como LAS)    |            | mg/L        | 0,5  |
| Tolueno                    | 108-88-3   | mg/L        | 0,17 |
| Turbidez (4)               |            | uT          | 5    |
| Zinco                      | 7440-66-6  | mg/L        | 5    |
| Xilenos                    | 1330-20-7  | mg/L        | 0,3  |

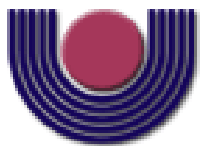
NOTAS:

(1) Valor máximo permitido.

(2) Unidade Hazen (mgPt-Co/L).

(3) Intensidade máxima de percepção para qualquer característica de gosto e odor com exceção do cloro livre, nesse caso por ser uma característica desejável em água tratada.

(4) Unidade de turbidez.



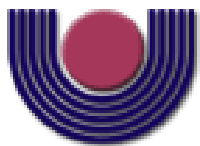
**Apêndice VI - Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde -  
Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde -  
Anexo 7 do Anexo XX**

**ANEXO 7 DO ANEXO XX**

TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE.

| Parâmetro                                         | CAS(1)                                                                            | Unidade | VMP(2) |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| INORGÂNICAS                                       |                                                                                   |         |        |
| Antimônio                                         | 7440-36-0                                                                         | mg/L    | 0,005  |
| Arsênio                                           | 7440-38-2                                                                         | mg/L    | 0,01   |
| Bário                                             | 7440-39-3                                                                         | mg/L    | 0,7    |
| Cádmio                                            | 7440-43-9                                                                         | mg/L    | 0,005  |
| Chumbo                                            | 7439-92-1                                                                         | mg/L    | 0,01   |
| Cianeto                                           | 57-12-5                                                                           | mg/L    | 0,07   |
| Cobre                                             | 7440-50-8                                                                         | mg/L    | 2      |
| Cromo                                             | 7440-47-3                                                                         | mg/L    | 0,05   |
| Fluoreto                                          | 7782-41-4                                                                         | mg/L    | 1,5    |
| Mercúrio                                          | 7439-97-6                                                                         | mg/L    | 0,001  |
| Níquel                                            | 7440-02-0                                                                         | mg/L    | 0,07   |
| Nitrato (como N)                                  | 14797-55-8                                                                        | mg/L    | 10     |
| Nitrito (como N)                                  | 14797-65-0                                                                        | mg/L    | 1      |
| Selênio                                           | 7782-49-2                                                                         | mg/L    | 0,01   |
| Urânio                                            | 7440-61-1                                                                         | mg/L    | 0,03   |
| ORGÂNICAS                                         |                                                                                   |         |        |
| Acrilamida                                        | 79-06-1                                                                           | µg/L    | 0,5    |
| Benzeno                                           | 71-43-2                                                                           | µg/L    | 5      |
| Benzo[a]pireno                                    | 50-32-8                                                                           | µg/L    | 0,7    |
| Cloreto de Vinila                                 | 75-01-4                                                                           | µg/L    | 2      |
| 1,2 Dicloroetano                                  | 107-06-2                                                                          | µg/L    | 10     |
| 1,1 Dicloroetano                                  | 75-35-4                                                                           | µg/L    | 30     |
| 1,2 Dicloroetano (cis + trans)                    | 156-59-2 (cis) 156-60-5 (trans)                                                   | µg/L    | 50     |
| Diclorometano                                     | 75-09-2                                                                           | µg/L    | 20     |
| Di(2-etilhexil) ftalato                           | 117-81-7                                                                          | µg/L    | 8      |
| Estireno                                          | 100-42-5                                                                          | µg/L    | 20     |
| Pentaclorofenol                                   | 87-86-5                                                                           | µg/L    | 9      |
| Tetracloreto de Carbono                           | 56-23-5                                                                           | µg/L    | 4      |
| Tetracloroetano                                   | 127-18-4                                                                          | µg/L    | 40     |
| Triclorobenzenos                                  | 1,2,4-TCB (120-82-1)                                                              | µg/L    | 20     |
|                                                   | 1,3,5-TCB (108-70-3) 1,2,3- TCB                                                   |         |        |
|                                                   | (87-61-6)                                                                         |         |        |
| Tricloroetano                                     | 79-01-6                                                                           | µg/L    | 20     |
| AGROTÓXICOS                                       |                                                                                   |         | µg/L   |
| 2,4 D + 2,4,5 T                                   | 94-75-7 (2,4 D) 93-76-5 (2,4,5 T)                                                 | µg/L    | 30     |
| Alaclor                                           | 15972-60-8                                                                        | µg/L    | 20     |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | 116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido) | µg/L    | 10     |
| Aldrin + Dieldrin                                 | 309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)                                              | µg/L    | 0,03   |

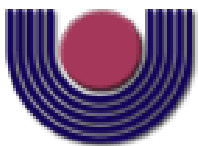
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



|                                                        |                                                          |      |      |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|------|
| Atrazina                                               | 1912-24-9                                                | µg/L | 2    |
| Carbendazim + benomil                                  | 10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil)            | µg/L | 120  |
| Carbofurano                                            | 1563-66-2                                                | µg/L | 7    |
| Clordano                                               | 5103-74-2                                                | µg/L | 0,2  |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon                         | 2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifós-oxon)     | µg/L | 30   |
| DDT+DDD+DDE                                            | p,p'-DDT (50-29-3) p,p'-DDD (72-54-8) p,p'-DDE (72-55-9) | µg/L | 1    |
| Diuron                                                 | 330-54-1                                                 | µg/L | 90   |
| Endossulfan (a b e sais) (3)                           | 115-29-7; I (959-98-8); II                               | µg/L | 20   |
|                                                        | (33213-65-9); sulfato (1031-07-8)                        |      |      |
| Endrin                                                 | 72-20-8                                                  | µg/L | 0,6  |
| Glifosato + AMPA                                       | 1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)                   | µg/L | 500  |
| Lindano (gama HCH) (4)                                 | 58-89-9                                                  | µg/L | 2    |
| Mancozebe                                              | 8018-01-7                                                | µg/L | 180  |
| Metamidofós                                            | 10265-92-6                                               | µg/L | 12   |
| Metolacoloro                                           | 51218-45-2                                               | µg/L | 10   |
| Molinato                                               | 2212-67-1                                                | µg/L | 6    |
| Parationa Metilica                                     | 298-00-0                                                 | µg/L | 9    |
| Pendimentalina                                         | 40487-42-1                                               | µg/L | 20   |
| Permetrina                                             | 52645-53-1                                               | µg/L | 20   |
| Profenofós                                             | 41198-08-7                                               | µg/L | 60   |
| Simazina                                               | 122-34-9                                                 | µg/L | 2    |
| Tebuconazol                                            | 107534-96-3                                              | µg/L | 180  |
| Terbufós                                               | 13071-79-9                                               | µg/L | 1,2  |
| Trifluralina                                           | 1582-09-8                                                | µg/L | 20   |
| DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO(5) |                                                          |      |      |
| Ácidos haloacéticos total                              | (6)                                                      | mg/L | 0,08 |
| Bromato                                                | 15541-45-4                                               | mg/L | 0.01 |
| Clorito                                                | 7758-19-2                                                | mg/L | 1    |
| Cloro residual livre                                   | 7782-50-5                                                | mg/L | 5    |
| Cloraminas Total                                       | 10599-903                                                | mg/L | 4,0  |
| 2,4,6 Triclorofenol                                    | 88-06-2                                                  | mg/L | 0,2  |
| Trihalometanos Total                                   | (7)                                                      | mg/L | 0,1  |

NOTAS:

- (1) CAS é o número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service.
- (2) Valor Máximo Permitido.
- (3) Somatório dos isômeros alfa, beta e os sais de endossulfan, como exemplo o sulfato de endossulfan.
- (4) Esse parâmetro é usualmente e equivocadamente, conhecido como BHC.



Apêndice VII - Parâmetros qualidade de efluentes SANEPAR

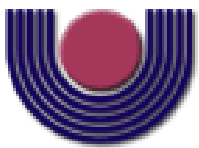


| PADRÕES DE PARÂMETROS EXIGIDOS PARA LANÇAMENTO NA RCE |              |         |
|-------------------------------------------------------|--------------|---------|
| Parâmetro                                             | Valor limite | Unidade |
| DBO                                                   | 40 - 1000    | mg/l    |
| DQO                                                   | 80 - 2000    | mg/l    |
| Óleos e graxas minerais                               | 20           | mg/l    |
| Óleos e graxas animais e vegetais                     | 50           | mg/l    |
| pH                                                    | 6 - 9        |         |
| Nit. Total                                            | 100          | mg/l    |
| Nit. Amomiacal                                        | 50           | mg/l    |
| Fósforo total                                         | 15           | mg/l    |
| Cádmio                                                | 0,1          | mg/l    |
| Chumbo                                                | 0,5          | mg/l    |
| Cobre                                                 | 1            | mg/l    |
| Cromo total                                           | 2,5          | mg/l    |
| Cromo hexavalente                                     | 0,5          | mg/l    |
| Mercurio                                              | 0,01         | mg/l    |
| Níquel total                                          | 2            | mg/l    |
| Zinco total                                           | 5            | mg/l    |
| Arsênio total                                         | 0,5          | mg/l    |
| Cianeto                                               | 0,2          | mg/l    |
| Surfactantes (MBAS)                                   | 5            | mg/l    |
| Estanho total                                         | 4            | mg/l    |
| Fenol                                                 | 0,5          | mg/l    |
| Ferro solúvel (Fe2+)                                  | 15           | mg/l    |
| Fluoreto                                              | 10           | mg/l    |
| Prata total                                           | 0,1          | mg/l    |
| Selênio total                                         | 0,05         | mg/l    |
| Sulfato                                               | 500          | mg/l    |
| Sulfeto                                               | 1            | mg/l    |
| Sólidos sedimentáveis                                 | 20           | ml/l    |
| Benzeno                                               | 1,2          | ml/l    |
| Tolueno                                               | 1,2          | ml/l    |
| Estireno                                              | 0,07         | ml/l    |
| Etilbenzeno                                           | 0,84         | ml/l    |
| Xileno                                                | 1,6          | ml/l    |
| Clorofórmio                                           | 1            | ml/l    |
| Dicloroetano                                          | 1            | ml/l    |
| Tetracloreto de carbono                               | 1            | ml/l    |
| Temperatura                                           | 40           | °C      |

1A/OPE/1505

**Observação: Os itens sinalizados correspondem as análises obrigatórias requisitadas e seus valores de referência.**

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



Apêndice VIII - Instrumento de Medição de Resultado

ITEM 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

1.1 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

1.2 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

1.3 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.3.1 - Procedimentos referentes a COLETA, ANÁLISE e LAUDOS/CERTIFICADOS de resultados de qualidade da água, quanto a aspectos FÍSICO-QUÍMICOS e MICROBIOLÓGICOS, incluindo também limpeza e cloração de reservatórios, a fim de garantir os padrões de qualidade descritos na literatura no âmbito de gestão e manejo das águas de uso hospitalar.

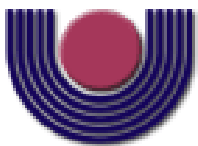
1.3.2 - Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar formalmente o preposto da CONTRATADA no mesmo dia em que a ocorrência for verificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda as correções apontadas;

1.3.2.1 - Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico registrará junto ao Gestor do Contato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

1.3.2.2 - O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

1.3.3 - O controle da fiscalização mediante o IMR terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade                          | Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.                                                                                                         |
| Meta a cumprir                      | Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.                                                                                                                                                              |
| Forma de acompanhamento             | Procedimentos de fiscalização ocorrerá de maneira permanente, através da fiscalização dos serviços prestados no ATO da execução por meio do FISCAL TÉCNICO, que comunicará qualquer irregularidade na execução |



|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>imediate do serviço ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, que registrará a ocorrência.</p> <p>A fiscalização ocorrerá também por meio do acompanhamento dos resultados do serviço, com a entrega dos laudos e certificados, entendendo esta entrega como a entrega do serviço final. Os laudos passarão por adequação quanto a forma de fornecimento, prazos, redação, referência dos parâmetros, correta identificação das amostras, fonte, informações referentes ao ambiente e coletador. Novamente, irregularidades levantadas serão registradas e comunicadas ao FISCAL ADMINISTRATIVO.</p> |
| Periodicidade                                         | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Início de Vigência                                    | Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Faixas de ajuste no pagamento                         | <p><b>GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO</b></p> <p>Gradação 1 - glosa de 10% (dez por cento) na fatura mensal;</p> <p>Gradação 2 - glosa de 20% (vinte por cento) na fatura mensal;</p> <p>Gradação 3 - glosa de 30% (trinta por cento) na fatura mensal;</p> <p>Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.</p>                                                                                                                                                                                                            |
| Desconto por atrasos ou cancelamento de procedimentos | Os eventos envolvendo atrasos ou cancelamento de procedimentos seguirão o rito de glosa, conforme item anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

1.4 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.4.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

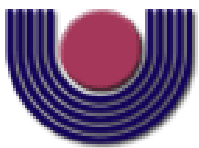
1.4.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no IMR, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.4.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.4.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.4.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_23.811.954-5\_analise\_agua



**1.4.6** - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

**1.4.7** - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

**1.4.8** - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

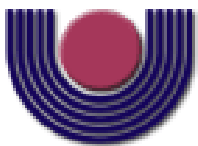
**1.4.9** - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento 2.

**1.4.10** - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente ao que foi identificada a irregularidade na prestação do serviço.

**1.4.11** - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

**1.5** - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:

| Item | Descrição (ocorrência)                                                                                                                                                                 | Grau (pontos) | Incidência                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|
| 1    | Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;                                                                                                                 | 3             | Por ocorrência            |
| 2    | Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;                                                                                                                                   | 1             | Por ocorrência            |
| 3    | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;                                                                                                      | 2             | Por ocorrência            |
| 4    | Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico; | 2             | Por item e por ocorrência |
| 5    | Deixar de realizar as coletas e prestação de serviço conforme normativas do edital, incluindo uso de técnica incorreta;                                                                | 2             | Por ocorrência            |
| 6    | Funcionário da contratada prestando serviço sem uniforme/identificação da empresa, sem uso correto de EPI;                                                                             | 1             | Por ocorrência            |
| 7    | Inconformidade de material utilizado para amostragem e/ou transporte;                                                                                                                  | 2             | Por ocorrência            |
| 8    | Falta de coleta, ou coleta em não conformidade ao cronograma previo acordado;                                                                                                          | 1             | Por item e por ocorrência |
| 9    | Atraso/não cumprimento dos prazos na entrega dos resultados de LAUDOS/CERTIFICADOS, conforme especificado em cada item.                                                                | 2             | Por ocorrência            |



|                                                                                                             |                                                                                                                                                                                |   |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|
| 10                                                                                                          | Inconformidade dos laudos/fornecimento dos resultados. Dados faltantes e/ou preenchimento incorreto, ou ainda falta da descrição clara dos valores de referência considerados; | 1 | Por ocorrência                      |
| 11                                                                                                          | Deixar de efetuar a coleta e entrega do serviço;                                                                                                                               | 3 | Por atraso ou serviço não realizado |
| Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos). |                                                                                                                                                                                |   |                                     |

1.6 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

| PONTUAÇÃO<br>AFERIDA/MÊS | APLICAÇÃO                                         |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| De 1 até 10 pontos       | Advertência                                       |
| A partir de 11 pontos    | Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado |

1.7 - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.

1.8 - As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

1.9 - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

1.10 - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:

1.10.1 - Quantidade de ocorrências por gradação \* o valor da glosa conforme o grau de gradação.

1.11 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.

1.12 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.13 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 30% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

1.14 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## Anexo II - DOS DOCUMENTOS

**1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### **2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**2.1.** Comprovante de constituição da empresa:

**2.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

**2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

**2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

**3.6.** Fazenda Municipal;

**3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:

**4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular;

**5.1.1.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação acompanhada do certificado vencido;

**5.1.2.** Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976;

**5.2.** Certificado de Regularidade do Conselho de Classe atualizado, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal da área pertinente;

**5.3.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá estar acompanhado de:

**5.3.1.** cópia do contrato da prestação do serviço OU da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

**5.3.2.** Caso, o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**5.4.** Documentos de certificação e acreditação para coleta de amostra de água e medição do pH e cloro (in loco);

**5.5.** Caso haja proposta envolvendo SUBCONTRATAÇÃO de serviços junto a outros laboratórios estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

**5.6.** Deverá ser enviada documentação solicitada nos itens 10.7.1.1.1, 10.7.1.1.2 do Anexo I (TR) referente a subcontratada; Ser autorizada pelo HUOP no ato do julgamento das propostas após a avaliação da documentação entregue;

**5.7.** Mediante a apresentação da celebração de contrato entre a CONTRATADA e SUBCONTRATADA, com a indicação clara das responsabilidades de cada parte e do fluxo de informações entre as partes;

**5.8.** O laboratório contratado deve possuir o mesmo nível de qualificação técnica, ou nível superior ao do laboratório contratante.

## **6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:**

**6.1.** É condição obrigatória e indispensável que o fornecedor apresente, conjuntamente com sua proposta comercial, a referida planilha pormenorizada contendo a discriminação dos valores unitários de cada análise pertencente a cada lote/item, conforme o modelo de planilha disponibilizado pelo HUOP (Apêndice II do Anexo I);

**6.2.** O exemplo/modelo de planilha detalhada/pormenorizada a ser preenchida estará disponível no Portal da Transparência HUOP (<https://huopforum.unioeste.br/>) e Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – GMS (<https://www.gms.pr.gov.br/>)

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

7.2. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada abaixo, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP;

7.2.1. Emissão da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), através de seu responsável técnico habilitado pelo CREA ou Conselho de Classe competente, na forma da Lei;

7.2.2. Deverá ser enviado documentação de comprovação de vínculo entre o profissional discriminado na ART e a empresa contratada;

7.2.3. Por envio do contrato social ou ato constitutivo da empresa, qual consta o profissional responsável técnico em seu ato/contrato;

7.2.4. Por envio de cópia da carteira de trabalho do profissional, qual consta o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada;

7.2.5. Por envio de cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável técnico e a empresa contratada e;

7.2.6. A ART deverá ser emitida no início do contrato, bem como em cada renovação, ou conforme necessidade sinalizada pelo serviço;

## 8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇ**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1981/2025 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa de serviços para análise de água hospitalar do HUOP**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

| Lote<br>1 | Descrição                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>Bruto | Valor Total<br>Bruto | Valor<br>Unitário s/<br>ICMS | Valor Total<br>s/ ICMS | Alíquota %<br>ICMS |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Item<br>1 | Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, <b>informar marca/modelo/referência, registro do produto</b> (se exigido no descritivo). |            |                            |                      |                              |                        |                    |

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 28 de novembro de 2025.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

#### Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 28 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

## Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

### (Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 28 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1981/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (    ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (    ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (    ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal

## Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N° /2024 – HUOP

#### - GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Termo de Referência, pelo processo de do do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

- 1.1. <<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
  - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FUNDAMENTO

- 2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º, de e conforme ato de homologação nas fls. deste protocolo.

#### 3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A execução do contrato se dará sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 3.2. O fornecimento se dará de forma contínua durante toda a vigência do contrato;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, CEP: 85.806-470, Cascavel – Paraná, conforme pontos de coleta determinados pela SCIH e constantes no Termo de Referência.

#### 4. VIGÊNCIA:

- 4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que comprovado a sua vantajosidade para a Administração.

#### 5. FONTE DE RECURSOS:

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:
  - 5.1.1. Gestão/Unidade:

- 5.1.2. Fonte de Recursos:
- 5.1.3. Programa de Trabalho:
- 5.1.4. Elemento de Despesa:

## 6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx).
- 6.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente realizados e conforme demandado pelo SCIH do HUOP.
- 6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 7.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.
- 7.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.
- 7.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.
- 7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: XX/XX/XX.
- 7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 8.1 Das condições gerais da realização do serviço:

- 8.1.1 O fornecimento do serviço se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato;
- 8.1.2 A empresa CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 8.1.3 As condições específicas da realização dos serviços estão descritas nos itens abaixo;
- 8.1.4 Irregularidades verificadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, serão notificadas, conforme determina a resolução de fiscalização de contratos administrativos da UNIOESTE, pelo FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;
- 8.1.5 A CONTRATADA deve manter-se em conformidade com a legislação sanitária vigente durante todo o período do contrato;

8.1.6 A CONTRATADA executar os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observada a legislação e os códigos de saúde vigentes;

8.1.7 A CONTRATADA deve contar com responsável técnico e profissionalmente habilitado em seu quadro funcional para o desenvolvimento dos serviços contratados;

8.1.8 Todos os procedimentos executados deverão atender as normas de biossegurança, sendo de responsabilidade da empresa contratada, a orientação e o fornecimento dos EPI's necessários;

## **8.2 Do horário de entrega do serviço**

8.2.1 De segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, considerando como entrega do serviço a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises.

## **8.3 Prazo de entrega do serviço**

8.3.1 O prazo de entrega, considerando como entrega a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises, é de até 7 (sete) dias para resultados MICROBIOLÓGICOS, e 15 (quinze) dias para resultados FÍSICO-QUÍMICOS, após a data da coleta, independente do item em questão;

8.3.2 A entrega, considerando como entrega a ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS das análises, DEVERÁ ser realizada ao CONTRATANTE via endereço eletrônico, sendo [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

8.3.3 A entrega DEVERÁ ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) via documento impresso, EM TODOS OS CASOS EM QUE FOR SOLICITADO.

## **8.4 Do recebimento**

8.4.1 Os serviços, por meio dos seus resultados/laudos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.4.4 Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

8.4.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.4.6 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço entregue, pelo que possa ser útil e não prejudique a instituição;

8.4.7 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

## **8.5 Das condições da realização do serviço e critérios para aceite do serviço**

### **8.5.1 Em relação aos procedimentos das COLETAS**

8.5.1.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante. O material ofertado deverá

ser seguro e resistente à vazamentos ou contaminações;

8.5.1.2 As coletadas deverão ocorrer dentro dos seguintes parâmetros: Conforme especificado em cada item, e/ou em cronograma enviado posteriormente;

8.5.1.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as coletas por profissional capacitado e devidamente uniformizado e paramentado para o trabalho;

8.5.1.4 No ato da coleta o profissional da empresa contratada deverá estar acompanhado do FISCAL TÉCNICO ou profissional por ele designado para acompanhar o procedimento de coleta;

8.5.1.4.1 Para os seguintes itens a coleta deverá ser realizada pela empresa contratada:

| Item          | Cód. TASY®  | Local de coleta                                                                  | Responsável pelo acompanhamento    |
|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Lote 1</b> |             |                                                                                  |                                    |
| Item 1        | TASY® 78583 | 12 reservatórios HUOP                                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 2        | TASY® 71360 | Estação de tratamento de água/poço                                               | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 3        | TASY® 71365 | Saída do poço artesiano (pré-tratamento)                                         | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 4        | TASY® 74431 | Saída do poço artesiano (pré-tratamento)                                         | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 5        | TASY® 71366 | Saída de tratamento do poço artesiano                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| Item 6        | TASY® 76887 | Pontos dos setores assistenciais e estratégicos, conforme cronograma             | A ser definido durante a prestação |
| Item 7        | TASY® 78582 | Pontos dos setores assistenciais e estratégicos, conforme cronograma             | A ser definido durante a prestação |
| Item 8        | TASY® 78581 | Saída de tratamento do poço artesiano                                            | Eugênio Luiz Massalai              |
| <b>Lote 2</b> |             |                                                                                  |                                    |
| Item 9        | TASY® 72401 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi        |
| <b>Lote 3</b> |             |                                                                                  |                                    |
| Item 16       | TASY® 72191 | Saída de efluentes (1 e 2)                                                       | Eugênio Luiz Massalai              |

8.5.1.5 Para os seguintes itens a coleta deverá ser realizada pelo funcionário do hospital:

8.5.1.5.1 As coletas para as análises envolvendo os equipamentos de hemodiálise (osmose, pré-capilares), CME e Laboratório de Análises Clínicas serão realizadas por profissionais da equipe do Serviço de Diálise do HUOP e do Laboratório de Análises Clínicas (TASY® 72401, 72402, 72403, 72948, 71500, 73189, 73192), respectivamente. Deverão ser realizadas conforme cronograma durante a vigência do contrato;

8.5.1.5.2 Previamente ao dia agendado, no mínimo 2 (dois) dias que antecedem a data da coleta, conforme cronograma, deverão ser entregues frascos adequados para a coleta e acondicionamento do material, devidamente identificados com os seguintes dados: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher);

| Item          | Cód. TASY®  | Local de coleta                                                                  | Responsável pelo acompanhamento |
|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Lote 2</b> |             |                                                                                  |                                 |
| Item 10       | TASY® 72402 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi     |

|         |             |                                                                                  |                             |
|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Item 11 | TASY® 72403 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 12 | TASY® 72948 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 13 | TASY® 71500 | Serviço de Hemodiálise, UTI1 e UTI2, conforme cronograma e pontos de hemodiálise | Kelen Cristina Barron Luzzi |
| Item 14 | TASY® 73189 | Laboratório de Análises Clínicas                                                 | Muriel Padovani Giolo       |
| Item 15 | TASY® 73192 | Laboratório de Análises Clínicas                                                 | Muriel Padovani Giolo       |

8.5.1.6 As amostras deverão ser corretamente identificadas com os dados de: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher). Essas informações deverão OBRIGATORIAMENTE estarem disponíveis no LAUDO/RESULTADO;

8.5.1.7 Coletas extemporâneas ou RECOLETAS poderão ser solicitadas por necessidade da contratante/administração, SOMENTE PELA FISCAL ADMINISTRATIVA, em caso de emergência sanitária ou análise fora dos parâmetros definidos pela legislação, e deverão ser solicitadas por item específico;

#### 8.5.2 Em relação a PERIODICIDADE DAS COLETAS

##### **REFERENTES AO LOTE 1:**

##### **COLETA SEMESTRAL:**

##### **LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL**

TASY® 78583 – Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto

TASY® 74431 – Análises semestral físico-química da água bruta (saída do poço)

TASY® 71366 – Análises semestral físico-química da água de saída de tratamento (saída tratamento)

##### **COLETA MENSAL:**

##### **LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL**

TASY® 71360 – Tratamento da água mensal (bomba dosadora)

TASY® 71365 – Análises mensais físico-química e microbiológica da água bruta (saída do poço)

TASY® 78582 – Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas

##### **COLETA SEMANAL:**

##### **LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL**

TASY® 78581 – Pacote mensal de análise semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento

##### **COLETA DIÁRIA:**

##### **LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL**

TASY® 76887 – Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual in loco (pontos fixos e rodiziados)

##### **LOTE 1 – ÁGUA POTÁVEL DA HEMODIÁLISE DOS 3 PONTOS RODIZIADOS**

TASY® 72401 – Análise da água potável - características físicas e organolépticas (dos 3 pontos rodiziados da hemodiálise)

##### **REFERENTES AO LOTE 2:**

##### **COLETA MENSAL:**

LOTE 2 - ÁGUA DE HEMODIÁLISE e CME equipamentos: osmose e capilares (TASY® 72948) e osmose, capilares e ponto parede (TASY® 72402, TASY® 72403)

TASY® 72402 - Análise da água para uso em hemodiálise - controle coliformes QUALITATIVO

TASY® 72403 - Análise da água para uso em hemodiálise - bactérias heterotróficas QUANTITATIVO

TASY® 72948 - Análise da água para uso em hemodiálise - endotoxina QUALITATIVO

LOTE 2 - ÁGUA PURIFICADA do Laboratório de Análises Clínicas e CME

TASY® 73189 - Análise da água purificada - Carbono orgânico total QUANTITATIVO (CME incluído)

TASY® 73192 - Análise da água purificada - Bactérias heterotróficas QUANTITATIVO

ATENÇÃO: As coletas de água purificada no Laboratório de Análises Clínicas deverão ocorrer até o 5º dia de cada mês.

#### **COLETA SEMESTRAL:**

LOTE 2 - ÁGUA DE HEMODIÁLISE e CME equipamento das osmose

TASY® 71500 - Análise da água tratada para uso em diálise - Físico-química QUANTITATIVO

ATENÇÃO: As coletas semestrais deverão ocorrer até o 5º dia do mês de agendamento.

#### **REFERENTES AO LOTE 3:**

#### **COLETA SEMESTRAL:**

LOTE 3 – ÁGUA EFLUENTE DE SAÍDA

TASY® 72191 – Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto

#### **8.5.3 Em relação à RETIRADA E TRANSPORTE das amostras**

8.5.3.1 Após a coleta e durante o transporte, as amostras devem estar refrigeradas entre 2 a 8°C até a chegada no laboratório;

8.5.3.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) garantir que as amostras coletadas estejam no laboratório da empresa para análise em prazo inferior a 12 (doze) horas no caso de análises microbiológicas e até 24 (vinte e quatro) nos demais casos, de modo que as análises possam ser iniciadas; resguardando assim a segurança dessas e confiabilidade dos resultados;

8.5.3.3 Quanto da retirada das amostras para envio ao laboratório dos itens coletados pela equipe do HUOP, o responsável da contratada deverá assinar protocolo do setor de diálise e do laboratório de análises clínicas para fins de controle da prestação do serviço. Essas amostras deverão seguir os mesmos parâmetros de armazenamento e transporte que os demais itens.

#### **8.5.4 Em relação às ANÁLISES**

8.5.4.1 Todas as análises deverão ser executadas conforme o solicitado no descritivo de cada item em específico. Abaixo elencamos o racional utilizado para cada tipo de análise/item, bem como disponível nos apêndices do Termo de Referência;

8.5.4.1.1 Para os itens envolvendo a **análise de potabilidade da água (item TASY® 71365, 74431, 71366, 76887, 78582, 78581)**: As análises das amostras provenientes de pontos para água potável deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 5/2017, Portaria nº 888/2021, CONAMA nº 396/2008 e recomendações do CSLI (2006), e/ou suas atualizações posteriores; disposto nos apêndices III, V e VI do Termo de Referência;

8.5.4.1.2 Para os itens envolvendo a **análise da água para uso em hemodiálise (item TASY® 72401, 72402, 72403, 72948, 71500)**: As análises das amostras provenientes de equipamentos de hemodiálise (osmose e pré-capilar) deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução SESA-PR nº 484/2021, e/ou suas atualizações posteriores; disposto no apêndice III do Termo de Referência;

8.5.4.1.3 Para os itens envolvendo a **análise da água para uso em laboratório (item TASY® 73189 e 73192)**: As análises das amostras provenientes da osmose reversa do Laboratório de Análise de Clínicas poderão ser realizadas em conformidade com os parâmetros de Água Purificada estipulados pela Farmacopéia Brasileira 6ª edição (2019) e/ou pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª Edição (2017); e/ou suas atualizações posteriores; disposto no apêndice IV Termo de Referência;

8.5.4.1.4 Para o item envolvendo a **análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto (item TASY® 72191)**: As análises das amostras provenientes dos pontos de efluentes deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pelo Decreto Estadual do Paraná nº 9.957/2014, e/ou suas atualizações posteriores; disposto no apêndice VII do Termo de Referência;

8.5.4.2 As análises DEVEM permitir que o gestor do contrato avalie a conformidade segundo determina a legislação supracitada e tome as medidas de controle sanitário com segurança e economicidade;

8.5.4.3 As análises cujos RESULTADOS FORA DOS PARÂMETROS DEFINIDOS EM EDITAL (Apêndices III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência) devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL TÉCNICO do contrato via telefonema. E posteriormente, por e-mail ao FISCAL ADMINISTRATIVO, pelo

endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

8.5.4.4 A realização de nova (RE) coleta e nova análise, decorrente de parâmetros alterados nas amostras, DEVE ser realizada APENAS com a autorização do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, conforme descrito no item 8.5.1.7.

#### **8.5.5 Em relação à EMISSÃO DOS LAUDOS**

8.5.5.1 Os laudos deverão ser fornecidos em formato eletrônico por e-mail ([hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br));

8.5.5.2 Os laudos DEVERÃO ser fornecidos em formato impresso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), sempre que solicitado;

8.5.5.2.1 A entrega dos laudos deverá ser preferencialmente de forma agrupada por semana de execução da análise;

8.5.5.2.2 Após o recebimento das amostras, a entrega dos laudos deve ser em prazo máximo de 7 (sete) dias para LAUDOS de ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS e 15 (quinze) dias para LAUDOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS;

8.5.5.2.3 Os laudos deverão ser emitidos considerando os parâmetros definidos em edital (Apêndices III, IV, V, VI e VII);

8.5.5.2.4 Os laudos deverão conter o descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

8.5.5.2.4.1 Indicar data, horário de início e de término das coletas;

8.5.5.2.4.2 Indicar condições do ambiente e clima no momento da coleta;

8.5.5.2.4.3 Indicar local exato da coleta de maneira detalhada, a fim de que se possa compreender a correta origem da amostra (Exemplo: saída do poço, equipamento de hemodiálise 1, equipamento de hemodiálise 14, osmose laboratório etc.);

8.5.5.2.4.4 Frequência/cronograma de coleta: indicar se a análise faz parte de coleta DIÁRIA, SEMANAL, MENSAL ou SEMESTRAL;

8.5.5.2.4.5 Indicar os valores de referência para os parâmetros definidos;

8.5.5.2.4.6 Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;

8.5.5.2.4.7 Assinatura do responsável pelas análises.

8.5.5.2.5 Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional habilitado, registrado no conselho de classe.

#### **9.5.6. Em relação a LEGISLAÇÃO CORRELATA À CONTRATAÇÃO/REFERENCIAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS e ANÁLISES**

9.5.6.1. O arcabouço legal que disciplina os serviços a serem contratados foram colocados conforme cada tipo de água hospitalar;

9.5.6.2. Para fins de orientação do arcabouço legal, qual será cobrada diretamente do fornecedor, a adequação a respeito:

9.5.6.2.1. **CAIXAS D'ÁGUA:** RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 sobre limpeza de caixa d'água e higienização de reservatórios; e/ou suas atualizações posteriores;

9.5.6.2.2. **ÁGUA POTÁVEL:** Portaria de Consolidação (PCR) nº 5 de 28/09/2017 em seu anexo XX; Anexo 11 da Portaria GM/MS N.º 888/21 de 04/05/2021 que altera o anexo XX da Portaria de consolidação nº 5; Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento de águas subterrâneas; CSLI Clinical and laboratory standards institute C3-A4; preparation and testing of reagent water in the clinical laboratory (2006) garantindo as análises clínicas realizadas no laboratório;

9.5.6.2.3. **HEMODIÁLISE:** RESOLUÇÃO - RDC Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2004. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise. RDC nº 11, de 22 de março de 2011. Além disso a água para a alimentação da Osmose reversa deve respeitar os padrões de potabilidade e assim atender a PRC Nº 5. as oscilações das concentrações de Cloro Livre na Água; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências; RESOLUÇÃO SESA Nº 824/2021 que dispõe sobre condições para realização de Terapia Renal Substitutiva beira leito, em unidades

intra-Hospitalares, fora da unidade de diálise, por meio de Serviços de Diálise móvel, próprios ou terceirizados;

9.5.6.2.4. **ÁGUA EFLUENTE:** Resolução CONAMA nº 430/2011, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes; Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005; Portaria IAP n. 26/2006, de 09 de fevereiro de 2006 - Aprova e determina o cumprimento da Instrução Normativa IAP/DIRAM nº 003/2006, referentes as diretrizes para o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente, nº 430/2011 e nº 396/2008; DECRETO N. 8.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976 Aprova o Regulamento da Lei n. 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente Conama 357/05 e Decreto Estadual 8468/76. Decreto Estadual nº 9.957/2014 que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências; e/ou suas atualizações posteriores.

**9.5.7. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES nos PROCEDIMENTOS e RESULTADOS relacionados a água de uso hospitalar:**

9.5.7.1. As irregularidades verificadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato DEVERÃO ser OBRIGATORIAMENTE comunicadas IMEDIATAMENTE POR TELEFONE AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO;

9.5.7.2. Comunicar EM ATÉ 2 HORAS POR E-MAIL o FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO pelo endereço eletrônico [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);

9.5.7.3. Os laudos DEVERÃO SER FORNECIDOS em formato eletrônico, pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), ou no formato impresso, caso solicitado pela equipe, a ser entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

9.5.7.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, poderá realizar a solicitação de LAUDOS ESPECÍFICOS em casos de ALTERAÇÕES DOS PARÂMETROS ou outras necessidades levantadas em caráter de urgência para ENVIO IMEDIATO através do endereço eletrônico.

**9.5.8. COMUNICAÇÃO de LAUDOS FORA DO PADRÃO, ou seja, problemas nas amostras:**

9.5.8.1. Comunicar IMEDIATAMENTE POR TELEFONE O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO do respectivo setor da coleta da amostra. Para tomada de medidas cabíveis imediatas (exemplo: parâmetro da máquina de osmose ou capilar fora do normal, comunicar a FISCAL TÉCNICA da hemodiálise);

9.5.8.2. Comunicar EM ATÉ 2 HORAS a FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, por telefone e endereço eletrônico [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), para ciência e demais encaminhamentos.

9.5.8.3. Os laudos DEVERÃO SER FORNECIDOS em formato eletrônico, pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br), ou no formato impresso, caso solicitado pela equipe, a ser entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel – Paraná, CEP: 85.806-470, no Setor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

9.5.8.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, poderá realizar a solicitação de LAUDOS ESPECÍFICOS em casos de ALTERAÇÕES DOS PARÂMETROS ou outras necessidades levantadas em caráter de urgência para ENVIO IMEDIATO através do endereço eletrônico.

**9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de Portaria:

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto

n.º 10.086, de 2022; caberá à Gisele Yumi Hoshino, e-mail: hu.scih@unioeste.br; CPF: 035381409-10, e telefone do setor: 33215247;

9.2.2. A responsabilidade pela fiscalização administrativa deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Kelen Cristina Barron Luzzi, CPF: 003.761.019-89, e-mails: hu.scih@unioeste.br e telefone do setor: (45) 3321-5247;

9.2.3. A responsabilidade pela fiscalização técnica deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá aos seguintes servidores:

9.2.4. Fiscal técnico do Serviço de Diálise Hospitalar: Kelen Cristina Barron Luzzi, CPF: 00376101989, Telefone: (45) 3321-5247;

9.2.5. Fiscal técnico do Laboratório de Análises Clínicas: Muriel Padovani Giolo, CPF: 023.524.479-17, Telefone: (45) 3321-5382;

9.2.6. Fiscal técnico do Serviço de Manutenção predial: Eugênio Luiz Massalai, CPF: 706.398.689-91, Telefone: (45) 3321-5345;

9.2.7. Fiscal técnico do Serviço de Endoscopia: Gracy Schroeder, CPF: 056.806.749-55, Telefone: (45) 33215170;

9.2.8. Fiscal técnico do Serviço de Banco de Leite Humano: Poliana Nicole Becker, CPF: 042.260.849-18, Telefone: (45) 3321-5243;

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.7.1. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.2.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.10.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.10.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.10.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.12. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital;

10.2.13. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.15. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.2.16. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato;

10.2.17. Apresentar notas fiscais sobre os serviços prestados, discriminando os itens e quantitativos entregues no mês anterior, até o 10º (décimo) dia útil do próximo mês a finalização da prestação ao FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato por e-mail pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br;

10.2.18. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

10.2.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.20. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.20.1. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.20.2. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

10.2.20.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.20.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.2.20.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.20.6. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

10.2.20.7. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.20.8. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela HUOP/UNIOESTE;

10.2.23. Indenizar terceiros e/ou o HUOP/UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da HUOP/UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a HUOP/UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do serviço;

10.2.25. Todos os produtos/serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto/serviços entregue. Os produtos/serviço que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;

10.2.26. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

10.2.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

10.2.28. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.29. Garantir à contratante:

10.2.29.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos/serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.29.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos/serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante;

10.2.30. Comunicar imediatamente o HUOP/UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA por contato com o setor de compras (e-mail: [huop.compras@unioeste.br](mailto:huop.compras@unioeste.br)) e financeiro (e-mail: [huop.financeiro@unioeste.br](mailto:huop.financeiro@unioeste.br));

10.2.31. Cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente);

10.2.32. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por HUOP/UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar o HUOP/UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato.

10.2.33. **No que se refere às análises de água a serem realizadas pela Contratada:**

10.2.33.1. Compete a empresa contratada possuir laboratório próprio e apresentar documentos de certificação e acreditação para coleta de amostra de água e medição do pH e cloro (in loco). Caso contrário encaminhar documentação correspondente do laboratório de apoio.

10.2.33.2. Efetuar o fornecimento na forma ajustada.

10.2.33.3. Prestar serviços de desinfecção de água para: consumo humano; monitoramento do sistema de desinfecção e análises físico-química e microbiológica.

10.2.33.4. Os setores para realização das coletas diárias, mensal e semestral, para as análises físico-químicas e bacteriológicas serão especificados adiante e/ou no termo de referência, em acordo com a legislação vigente.

10.2.34. É de responsabilidade da empresa treinar e manter seus funcionários atualizados e treinados nas técnicas utilizadas para execução dos serviços contratados.

10.2.35. **Capacitação:**

10.2.35.1. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada;

10.2.35.2. A capacitação dos funcionários da empresa contratada é de responsabilidade de responsabilidade da própria contratada, e devem se manter atualizados, A contratada deverá fornecer registros dos treinamentos caso solicitado pelo HUOP/UNIOESTE;

10.2.35.3. Eventualmente, quando o SCIH julgar necessário ou se as rotinas internas padronizadas forem alteradas, a empresa Contratada poderá ser acionada para realizar treinamento com a equipe interna do HUOP;

10.2.35.4. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário;

10.2.35.5. Todos os custos decorrentes dessa capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da contratada, não implicando em ônus adicional para a instituição;

10.2.35.6. A capacitação deverá abranger as instruções sobre as condições adequadas para a realização de coletas e manipulação/identificação das amostras;

10.2.35.7. A capacitação deve ser realizada de forma presencial nas dependências do HUOP, in loco nos pontos de coleta, de acordo com a conveniência e as características do treinamento determinado pela SCIH;

10.2.35.8. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada;

10.2.35.9. A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.36. **Comodato:**

10.2.36.1. Faz parte das responsabilidades da contratada para prestação de serviço no lote 1, item 2 (TASY® 71360);

10.2.36.2. O equipamento deverá ser instalado em até 10 dias após assinatura do contrato e/ou emissão da primeira ordem de compra. O dia de instalação será agendado pelo HUOP com a empresa Contratada para que ocorra juntamente com a retirada do equipamento que se encontra atualmente em comodato;

10.2.36.3. É de responsabilidade da Contratada o transporte, instalação e remoção da bomba e/ou equipamento, conforme local indicado pela instituição;

10.2.36.4. É de responsabilidade da Contratada manter a bomba e/ou equipamento em perfeito funcionamento e em caso de necessidade de assistência técnica, deverá ser substituído imediatamente, pela empresa contratada, sem custos adicionais ao HUOP;

10.2.36.5. É de responsabilidade da Contratada manter as devidas manutenções preventivas e corretivas pertinentes ao equipamento. Os registros destas manutenções podem ser solicitados a qualquer momento pelo FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;

10.2.36.6. O equipamento comodatado deverá permanecer na instituição durante a vigência do contrato, após este período será disponibilizado para devolução e retirada pela empresa contratada em um prazo de até 10 dias;

10.2.36.7. O reabastecimento do cloro e manutenção da(s) bomba(s) dosadora(s) e injetora(s) será de responsabilidade da empresa contratada;

10.2.36.8. Os produtos utilizados para a realização do serviço deverão estar em conformidade com as com as vigentes, devendo conter numeração dos lotes e data de validade dos produtos utilizados.

10.2.37. **Obrigações específicas quanto a execução dos serviços a serem entregues pela empresa contratada:**

**NO QUE SE REFERE AOS ITENS DO LOTE 1**

**21.1.1.1 NO QUE SE REFERE A EXECUÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CLORAÇÃO**

## A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA

21.1.1.1.1 Apresentar relatório dos serviços à Vigilância Ambiental e ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares, em periodicidade diária, semanal, mensal e semestral, com emissão de laudos impressos, sempre que solicitado pela Vigilância Ambiental e ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares;

21.1.1.1.2 Execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água conforme legislação vigente;

21.1.1.1.3 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica disponível e em conformidade com os preceitos legais, observada a legislação e os códigos de saúde vigentes e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017; e/ou suas atualizações;

21.1.1.1.4 O custo dos produtos utilizados para análise e tratamento da água devem estar inclusos na proposta de preços da contratada;

21.1.1.1.5 As Limpezas, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto serão realizados conforme o item TASY® 78583 do contrato, que segue da seguinte forma:

21.1.1.1.5.1 Item TASY® 78583: Limpeza, desinfecção e correção da cloração de reservatórios de água de tamanhos variados, fibra ou concreto. Conforme tabela constante no termo de referência e estudo técnico preliminar; com fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção. A limpeza e desinfecção deverão ser feitas preferencialmente em fevereiro e agosto, com envio de laudos em até 03 (três) dias úteis à data da realização dos serviços ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP. Durante a desinfecção dos reservatórios a empresa contratada deverá realizar a inspeção das condições gerais das unidades, e caso haja necessidade de ser feito algum reparo na cavidade interna dos reservatórios, emitir laudo detalhado e comunicar o Setor de Manutenção do HUOP. Serão 12 limpezas a cada 6 meses.

21.1.1.1.6 Contar com responsável técnico e profissionalmente habilitado em seu quadro funcional para o desenvolvimento dos serviços contratados, sendo que o profissional deverá apresentar currículo com experiência em cloração;

21.1.1.1.7 No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio deles;

21.1.1.1.8 PERIODICIDADE Semestralmente: limpeza e desinfecção dos reservatórios. Devendo o serviço ser realizado em fevereiro e agosto de cada ano. Devendo a empresa apresentar os laudos com as datas de realização de limpeza com anuência da fiscalização, e ao findo de os serviços apresentar certificado de limpeza e desinfecção para o serviço SCIH;

21.1.1.1.9 A empresa deve efetuar limpeza, desinfecção e cloração de todos os reservatórios de água existentes no HUOP, os quais atualmente são 12 unidades. Características conforme tabela a seguir:

| Reservatórios:  | Capacidade em litros | Material | Localização no HUOP     |
|-----------------|----------------------|----------|-------------------------|
| Reservatório 01 | 1000 litros          | Fibra    | PS2 Sala dos motoristas |
| Reservatório 02 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 03 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 04 | 1000 litros          | Fibra    | Piso técnico            |
| Reservatório 05 | 1000 litros          | Fibra    | Laboratório Lacepe      |
| Reservatório 06 | 20.000 litros        | Concreto | Torre Central           |
| Reservatório 07 | 20.000 litros        | Concreto | Torre Central           |
| Reservatório 08 | 25.000 litros        | Concreto | Torre Central           |
| Reservatório 09 | 25.000 litros        | Concreto | Torre Central           |
| Cisterna 10     | 250.000 litros       | Concreto | Pátio                   |
| Cisterna 11     | 250.000 litros       | Concreto | Pátio                   |
| Reservatório 12 | 1000 litros          | Fibra    | Laboratório Lacepe      |

21.1.1.1.10 Encaminhar via e-mail para o CONTRATANTE os resultados de todos os CERTIFICADOS de

limpeza e desinfecção efetuados com laudos conclusivos, assinados por profissional tecnicamente habilitado para monitoramento da qualidade da água;

21.1.1.1.11 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

#### **21.1.1.2 NO QUE SE REFERE A EXECUÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS DE TRATAMENTO MENSAL DA ÁGUA**

21.1.1.2.1 O custo dos produtos utilizados para análise e tratamento da água devem estar inclusos na proposta de preços da contratada;

21.1.1.2.2 A execução do serviço será realizada conforme o item TASY® 71360 do contrato, que segue da seguinte forma:

21.1.1.2.2.1 Item TASY® 71360: Tratamento da água mensal para água de consumo humano via bomba injetora/dosadora de cloro. Com comodato de 01 (uma) bomba injetora e dosadora e fornecimento e reabastecimento do cloro para o tratamento. A empresa deverá também garantir a manutenção preventiva e corretiva da do equipamento, de forma a garantir seu pleno funcionamento no período. A ser executado na estação central de tratamento de água, conforme mapa HUOP. O fornecimento da bomba injetora /dosadora se dará no início do contrato, o reabastecimento do cloro se dará DIARIAMENTE e/ou A CADA 2 a 3 DIAS, de acordo com os níveis de cloro aferidos diariamente na instituição. A manutenção do equipamento deverá ser realizada conforme cronograma apresentado pela empresa contratada.

21.1.1.2.3 O serviço de monitoramento e tratamento de água oriunda de sistema de abastecimento e reservatórios, mantendo o padrão de potabilidade, por meio de comodato de bomba dosadora para adição controlada de cloro, análises bacteriológica e físico-química, limpeza e desinfecção de reservatório, mediante o regime de execução indireta;

21.1.1.2.4 Arcar com todos os custos de implantação dos equipamentos disponibilizados, necessários à execução do serviço;

21.1.1.2.5 Efetuar a manutenção e substituição, se necessário, dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços em tempo hábil, evitando o desabastecimento de água ou alterações no seu padrão de potabilidade;

21.1.1.2.6 No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio deles;

21.1.1.2.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

21.1.1.2.8 Fornecer o equipamento em comodato, conforme item 9.1.38;

21.1.1.2.8.1 PERIODICIDADE Semanalmente: no mínimo, 01 visita técnica para verificar as condições dos equipamentos e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;

21.1.1.2.9 Tratamento e controle da água potável: Disponibilizar, enquanto da execução do contrato, bomba dosadora de hipoclorito de sódio, filtro para retenção de substâncias sólidas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços de monitoramento no tratamento e distribuição de água oriunda de sistema alternativo de abastecimento, mantendo o padrão de potabilidade;

21.1.1.2.10 Disponibilização de assistência técnica 24 horas ao estabelecimento, mediante número telefônico disponível para acionamento e conforme prazo máximo de 4 horas para início do atendimento;

21.1.1.2.11 Verificação do residual de cloro nos reservatórios;

21.1.1.2.12 Visita de técnico para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;

21.1.1.2.13 Visita de técnico para manutenção preventiva e calibração dos dosadores de cloro;

21.1.1.2.14 Ações corretivas a serem realizadas de acordo com os resultados das análises das amostras coletadas;

21.1.1.2.15 Serviço de substituição de elementos filtrantes. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro), fora dos limites estabelecidos pela Portaria 05/2017, do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá emitir, imediatamente, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações que irá adotar para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a

água como potável;

21.1.1.2.16 A inserção de cloro na água deve obedecer aos limites máximos para consumo humano, evitando a necessidade de retirada de cloro da água;

21.1.1.2.17 Fornecer todos os produtos químicos, reagentes e outros insumos necessários à execução dos serviços;

21.1.1.2.18 Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises físico-químicas, realizadas sob responsabilidade da CONTRATANTE, deverão ser sanadas prontamente pela CONTRATADA, devendo estes custos estarem incluídos no valor mensal contratual;

21.1.1.2.19 Qualquer tipo de tratamento da água deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato e sempre comunicado com antecedência a CONTRATANTE;

21.1.1.2.20 O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado por escrito e submetido a CONTRATANTE, para previa aprovação, antes do efetivo início dos serviços, apresentando também FICHA TÉCNICA dos produtos a serem utilizados;

21.1.1.2.21 A Contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a consecução dos serviços;

21.1.1.2.22 A Contratada deverá cobrir quaisquer despesas com transporte e permanência de seu pessoal durante prestação dos serviços;

21.1.1.2.23 A Contratada deverá recolher e dar o destino adequado a todos os resíduos provenientes do serviço;

21.1.1.2.24 Caso seja necessária alguma adequação na tubulação do sistema para efetivação do tratamento de água, a Contratada fica responsável por executá-la, após aprovação da Contratante.

#### **21.1.1.3 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES DIÁRIAS DE CLORO A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

21.1.1.3.1 O controle DIÁRIO de RESIDUAL DE CLORO com leitura (in loco) deverá ser feito da água do poço artesiano, da saída de tratamento e mais os pontos distintos da instituição, especificados adiante;

21.1.1.3.2 Os setores para realização das coletas diárias, para as análises físico-químicas serão realizados conforme o item TASY® 76887 do contrato, que segue da seguinte forma: Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco):

21.1.1.3.2.1 Item TASY® 76887: Pacote de serviços mensal de coleta e análise diária de cloro residual (in loco). Análise diária de cloro em água potável. Quantidade 1 (um) pacote de análises por mês, sendo 12 (doze) por ano. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e análise das amostras. Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP, 07 (sete) são pontos fixos: 1. Saída do tratamento, 2. Banco de leite, 3. Lactário - bancada de preparo de dietas 4. Serviço de Nutrição e Dietética - Cozinha - área de preparo de alimentos; 5. Endoscopia - bancada de desinfecção dos endoscópios; 6. Centro cirúrgico – lavatório, 7. Centro obstétrico – lavatório. E ponto número 8. Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultra diagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP e CME, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência. A frequência da coleta e análise é DIÁRIA. Os laudos A planilha preenchida com os valores de cloro diário deverão permanecer ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/ HUOP, e ao final de cada mês, enviar cópia no e-mail hu-scih@unioeste.br ou entregar impressos no Protocolo Geral do HUOP. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente. Código BR: 19020. Código GMS: 0606.100987.

21.1.1.3.2.2 O controle diário da análise residual de cloro com leitura (in loco) deverá ser executado por funcionários da empresa contratada, devidamente capacitado. A planilha preenchida com os valores de cloro deverá permanecer no setor de manutenção;

21.1.1.3.2.3 Em caso de identificação de ALTERAÇÕES DE VALORES DO CLORO RESIDUAL nos controles diários, conforme estabelecido em legislação vigente, o funcionário executor DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE o profissional responsável da empresa contratada, para que medidas cabíveis sejam tomadas imediatamente, nos ajustes da bomba de cloro, e comunicar imediatamente via telefone ou presencialmente o fiscal administrativo do contrato no HUOP, e posteriormente por e-mail para o Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH) pelo endereço hu-scih@unioeste;

21.1.1.3.2.4 A planilha das análises diárias do cloro residual deverá ser enviada, mensalmente, pelo e-mail hu-scih@unioeste.br ou entregues impressos no Protocolo Geral do HUOP aos cuidados da SCIH, em um prazo de até 5 dias após a finalização de cada mês.

#### **21.1.1.4 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES DIÁRIAS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

21.1.1.4.1 Para coleta e ANÁLISE DIÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DOS PONTOS DE HEMODIÁLISE, serão realizados conforme o item TASY® 72401 do contrato, que segue conforme cronograma estabelecido pelo Serviço de Hemodiálise do HUOP. O cronograma de coleta do mês seguinte será enviado no último dia útil do mês anterior, pelo SCIH para a contratada via e-mail.

21.1.1.4.1.1 Item TASY® 72401: Análise da água potável características físico-químicas e organolépticas. Análise das características físico-química e organolépticas (cor aparente, turvação, sabor, odor, cloro residual livre e pH). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado no serviço de diálise do HUOP, unidade de terapia intensiva 1 e 2, bem como pontos ocasionais de realização de hemodiálise, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência, garantindo que todos os equipamentos serão testados ao longo do mês. A frequência da coleta e análises é DIÁRIA. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico huscih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **21.1.1.5 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES SEMANAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

21.1.1.5.1 Para coleta e ANÁLISE SEMANAL DE ÁGUA POTÁVEL, serão realizados conforme o item TASY® 78581 do contrato, que segue:

21.1.1.5.1.1 Item TASY® 78581: Pacote mensal de análise semanais físico-químicas e microbiológicas da saída de tratamento (pós-tratamento), ou seja, uma coleta por semana da saída de tratamento. Análise mensal físico-química (cor aparente, turvação e pH) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análises é SEMANAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **21.1.1.6 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

21.1.1.6.1 Para coleta e ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA, serão realizados conforme o item TASY® 78582 e TASY® 71365 do contrato, que segue:

21.1.1.6.1.1 Item TASY® 78582: Pacote mensal de análises mensais físico-químicas e microbiológicas de seis pontos ao mês. Análise físico-química e organoléptica (cor aparente, turvação, cloro residual livre, pH e temperatura) e microbiológica QUALITATIVA (Coliformes totais e Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado nas dependências do HUOP em 6 pontos deverão ser: 05 pontos fixos para as coletas: 1. saída de tratamento, 2. Banco de leite humano, 3. Lactário, 4. Serviço de nutrição de dietética (SND), 5. Endoscopia. E o ponto número 6 é um Ponto de rodízio entre 21 locais do HUOP: coleta rodiziada conforme cronograma no termo de referência: Centro cirúrgico - lavatório, Centro obstétrico - lavatório; Unidade de internação F1, Unidade de internação F2, Unidade de internação F3, Unidade de internação G1, Unidade de internação G2, Unidade de internação

G3, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico, Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, Pronto Socorro, Farmácia Central, Central de Diluição e fracionamento de saneantes, Laboratório de análises clínicas, CEAPAC, Centro de Imagens (ultra diagnóstico), Unidade materno infantil térreo, Unidade materno infantil primeiro andar, Unidade materno infantil segundo andar, CCP, CME do CCP, conforme mapa HUOP. O rodízio será determinado conforme cronograma no termo de referência. A frequência da coleta e análises é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

21.1.1.6.1.2 Item TASY® 71365: Análises mensais físico-química e microbiológica da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-química (turbidez e cor) e análise microbiológica QUALITATIVA (Escherichia coli). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é MENSAL. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **21.1.1.7 NO QUE SE REFERE ÀS ANÁLISES SEMESTRAIS DE ÁGUA A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA**

21.1.1.7.1 Para coleta e ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA, serão realizados conforme o item TASY® 74431 e TASY® 71366 do contrato, que segue:

21.1.1.7.2 TASY® 74431: Análise semestral físico-química da água da saída do poço (água bruta - antes do tratamento). Análise físico-química (turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total e condutividade elétrica). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída do poço artesiano, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

21.1.1.7.3 TASY® 71366: Análise semestral físico-química da água de saída de tratamento (pós-tratamento). Análise físico-química (substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção realizada no HUOP e parâmetros organolépticos de potabilidade). Com fornecimento de materiais necessários para coleta e transporte das amostras. A ser executado na saída de tratamento do poço subterrâneo, conforme mapa HUOP. A frequência da coleta e análise é SEMESTRAL, preferencialmente em fevereiro e agosto. Os laudos devem ser enviados ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP, pelo endereço eletrônico hu-scih@unioeste.br, ou impressos quando solicitado. Em caso de alterações de valores, conforme previsto na legislação vigente, o profissional responsável da empresa contratada deverá comunicar o HUOP imediatamente.

#### **21.1.1.8 NO QUE SE REFERE AOS ITENS DO LOTE 2 – HEMODIÁLISE, CME E LABORATÓRIO**

21.1.1.8.1 As coletas deverão ocorrer dentro dos seguintes parâmetros:

21.1.1.8.1.1 Conforme cronograma que será enviado pela FISCAL TÉCNICA da HEMODIÁLISE no mês que antecede a prestação, sendo enviado o cronograma mensalmente para estabelecer a rotina do próximo mês;

21.1.1.8.2 Coletas extemporâneas poderão ser solicitadas por necessidade da administração, SOMENTE PELA FISCAL ADMINISTRATIVA, em caso de emergência sanitária ou análise fora dos parâmetros definidos pela legislação;

21.1.1.8.3 Previamente ao dia agendado, no mínimo 2 (dois) dias que antecedem a data da coleta, conforme cronograma, deverão ser entregues frascos adequados para a coleta e acondicionamento do material, devidamente identificados com os seguintes dados: Identificação do ponto de coleta (conforme cronograma), data e hora da coleta (a preencher) e nome do coletador (a preencher);

- 21.1.1.8.4 As coletas deverão ser realizadas por profissional capacitado e devidamente uniformizado e paramentado para o trabalho;
- 21.1.1.8.5 As coletas feitas nos equipamentos de hemodiálise serão realizadas por profissionais da equipe do Serviço de Diálise do HUOP, no Laboratório de Análises Clínicas serão realizadas por profissionais da equipe do laboratório do HUOP, assim como na CME, realizados por profissionais da CME;
- 21.1.1.8.6 As análises deverão ser realizadas conforme cronograma durante a vigência do contrato;
- 21.1.1.8.7 Periodicidade: Para os itens 72402, 72403, 72948, 73189 e 73192 a coleta e análise deverá ser realizada com PERIODICIDADE **MENSAL**, ou seja, pelo menos uma vez ao mês em cada ponto/equipamento. Para o item 71500 a coleta e análise é de frequência **SEMESTRAL**, sendo realizada preferencialmente nos meses de FEVEREIRO e AGOSTO de cada ano;
- 21.1.1.8.8 Da retirada e transporte da água para hemodiálise, CME e laboratório:
- 21.1.1.8.9 Após a coleta e durante o transporte, as amostras devem estar refrigeradas entre 2 e 8°C até a chegada no laboratório;
- 21.1.1.8.10 A empresa contratada deve garantir que as amostras coletadas estejam no laboratório para análise em prazo inferior a 12 (doze) horas no caso de análises microbiológicas, e em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas demais casos, de modo que as análises possam ser iniciadas; resguardando assim a segurança dessas e confiabilidade dos resultados;
- 21.1.1.8.11 Quando da retirada das amostras para envio ao laboratório, o responsável da contratada deverá assinar protocolo do setor de dialise, do CME e do laboratório para fins de controle da prestação do serviço;
- 21.1.1.8.12 Das análises da água para hemodiálise, CME e laboratório:
- 21.1.1.8.13 As análises das amostras provenientes de equipamentos de hemodiálise deverão ser realizadas em conformidade com o preconizado pela Resolução SESA-PR nº 484/2021 e/ou suas atualizações;
- 21.1.1.8.14 As análises das amostras provenientes da osmose reversa do Laboratório de Análise de Clínicas poderão ser realizadas em conformidade com os parâmetros de Água CRLW estipulados pela CLSI – C3-A4; Preparation and Testing of Reagent Water in the Clinical Laboratory (2006);
- 21.1.1.8.15 As análises DEVEM permitir que o FISCAL DO CONTRATO avalie a conformidade segundo determina a legislação supracitada e tome as medidas de controle sanitário com segurança e economicidade;
- 21.1.1.8.16 Os laudos DEVEM permitir a SINALIZAÇÃO CLARA dos parâmetros fora dos valores de referência;
- 21.1.1.8.17 As análises cujos resultados estiverem fora dos parâmetros definidos em edital (conforme apêndices a seguir neste documento); devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL TÉCNICO do contrato, por ligação telefônica;
- 21.1.1.8.18 As análises cujos resultados estiverem fora dos parâmetros definidos em edital (conforme apêndices a seguir neste documento); devem ser imediatamente comunicadas ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato por e-mail pelo endereço [hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br);
- 21.1.1.8.19 A realização de nova coleta e nova análise, decorrente de parâmetros alterados nas amostras, DEVE ser realizada APENAS com a autorização do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;
- 21.1.1.8.20 Da emissão dos laudos da água para hemodiálise, CME e laboratório:
- 21.1.1.8.21 Os laudos deverão ser fornecidos em formato eletrônico por e-mail ([hu-scih@unioeste.br](mailto:hu-scih@unioeste.br));
- 21.1.1.8.22 A entrega dos laudos deverá ser preferencialmente de forma agrupada por semana de execução da análise;
- 21.1.1.8.23 Após o recebimento das amostras, a entrega dos laudos deve ser em prazo máximo de 7 (sete) dias para LAUDOS de ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS e 15 (quinze) dias para LAUDOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS;
- 21.1.1.8.24 Os laudos deverão ser emitidos considerando os parâmetros definidos em edital (Apêndices III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência).

### 9.39.8 NO QUE SE REFERE AO LOTE 3

- 9.39.8.1.1 Para COLETA e ANÁLISE DE EFLUENTES, serão realizados conforme o item TASY® 72191

do contrato, Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto, que segue:

9.39.8.1.1.1 Item TASY® 72191: Análise de efluentes não domésticos gerados no esgoto. ITENS PARA ANÁLISE: Parâmetros: DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos), Óleos e graxas minerais, Óleos e graxas animais/vegetais, Nitrogênio Total (N), Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal, Surfactantes, Sulfato, Sulfeto, UNIDADES DE MEDIDAS DOS PARÂMETROS: mg/ml, Temperatura (Medição da temperatura na hora da coleta), UNIDADE DE MEDIDA DA TEMPERATURA: °C, Valores limites a serem observados para lançamento no Sistema Coletor Público de Esgoto Sanitário dotado de tratamento adequado. Objetivo: 'Análise de efluentes não domésticos gerados no HUOP' solicitados pela SANEPAR.

9.39.8.2 As coletas serão realizadas semestralmente mediante solicitação do FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, com acompanhamento do FISCAL TÉCNICO do contrato; sendo estas preferencialmente realizadas em fevereiro e agosto de cada ano do contrato vigente.

10.3. São obrigações do Contratante:

10.3.1. Emitir mensalmente a solicitação de compra/ordem de compra dos serviços a serem prestados a cada mês;

10.3.2. Para que haja o pagamento dos serviços estes deverão ser recebidos e conferidos em sua totalidade. Entendendo como serviço prestado o envio dos laudos de todas as análises realizadas de acordo com os parâmetros solicitados para cada item, dentro do cronograma, parâmetros e prazos especificados. Apenas após a conferência dos resultados por meio do recebimento dos laudos (entendendo-se aqui os laudos como entrega final do serviço) o pagamento poderá ser realizado;

10.3.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.4. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.5. Fiscalizar o andamento da prestação de serviço e a obtenção dos resultados;

10.3.6. Utilizar o instrumento de medição de resultado (Apêndice VIII - IMR) para avaliar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022;

10.3.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.8. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

10.3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.10. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.11. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.13. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento fica condicionado a entrega do serviço, sendo entendido como serviço, a ENTREGA DO LAUDO/RESULTADO COMPLETOS;

11.2. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.3. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.4. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.6. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.7. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.7.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.8. Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente com relação aos seguintes itens:

13.1.1. TASY@71365, 74431, 71366, 76887, 78582, 78581, 72401, 72402, 72403, 72948, 71500, 73189, 73192, 72191;

13.1.2. Exceto para os itens TASY@: 78583 e 71360;

13.1.3. O contratado deverá apresentar CONTRATO ou OUTRO DOCUMENTO COMPROVATÓRIO EQUIVALENTE que garanta a prestação de serviço pela subcontratada;

13.1.4. Deverá apresentar os documentos da empresa subcontratada conforme solicitado no item 10.7.

#### 14. SUSTENTABILIDADE

14.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

14.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

14.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo

contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**16. CASOS DE EXTINÇÃO:**

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

17.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,.

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b></p> <p>Rafael Muniz de Oliveira<br/>Diretor Geral do HUOP</p> |
| <p><b>- Contratada</b></p>                                                                                                     |
| <p><b>Testemunhas:</b></p>                                                                                                     |

ANEXO I – Descrição dos itens

| Item  | Código e Descrição | Qtde | Un. | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|--------------------|------|-----|----------|-----------|
|       |                    |      |     |          |           |
|       |                    |      |     |          |           |
|       |                    |      |     |          |           |
|       |                    |      |     |          |           |
|       |                    |      |     |          |           |
|       |                    |      |     |          |           |
| Total |                    |      |     |          |           |

**Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | <b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b><br>Tancredo Neves<br>85806470 - Cascavel - PR<br>CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento<br>Fone 33215151 Fax<br>E-mail huop.oc@unioeste.br |       | <b>Ordem de Compra/Serviço</b><br>LICITAÇÃO<br>Data<br>Modalidade<br>Solicitante<br>Mot.Cancel<br>C.R. |                        |
| <b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 | Cidade                                                                                                                                                                                  |       | CEP                                                                                                    | UF                     |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                |       | I.E.                                                                                                   |                        |
| Fone / Fax                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Contato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Cód. credor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código Material | Descrição                                                                                                                                                                               | Marca | Qtde                                                                                                   | UM Vi. Unit. Vi. Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        | <b>Total</b>           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        | <b>Total Geral</b>     |
| <b>Prazo Entrega</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | <b>Tipo Frete</b>                                                                                                                                                                       |       | <b>Cif - Frete por conta do Fornecedor</b>                                                             |                        |
| Local Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | Valores em Real                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Condição de Pgto 30 Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | Hr Entrega                                                                                                                                                                              |       |                                                                                                        |                        |
| <b>Observação:</b> Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:<br>huop. @unioeste.br;<br>A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua<br>OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.                                                                                                                                                                                             |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| <b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | CNPJ:                                                                                                                                                                                   |       | Endereço: RUA                                                                                          |                        |
| Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013. |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| <b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                                                         |       |                                                                                                        |                        |
| Conta contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 | Rubrica                                                                                                                                                                                 |       | Valor                                                                                                  |                        |
| Printed on:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | Page 1                                                                                                                                                                                  | OC:   | CSUP00114                                                                                              |                        |

Documento: **Edital\_PE\_1981\_2025\_analise\_agua\_REPUBLICACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 28/11/2025 09:26 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **23.811.954-5** por: **Andressa Folchini** em: 28/11/2025 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: